



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PREÂMBULO

CÓDIGO DO ÓRGÃO	1092942
OBJETO	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transporte, Logística e Manuseio de Carga, visando atender às necessidades do Comitê Paralímpico Brasileiro.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 020/CPB/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	0468/2026
AMBIENTE ELETRÔNICO	www.licitacoes-e.com.br
RETIRADA DO EDITAL	Presencial e/ou por meio de baixa de arquivos digitais pelos endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e www.cpb.org.br
TELEFONE DE CONTATO	(11) 4710 – 4296
INÍCIO DO PRAZO DE ENVIO DE PROPOSTAS ELETRÔNICAS	13 de maio de 2026.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO CERTAME	25 de maio de 2026, às 10h30min.

O **COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO** torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, em acordo com as disposições contidas neste termo de convocação, no Regulamento de Aquisições e Contratos/RAC, aprovada pela Resolução CPB nº 01 de 03 de abril de 2023 e alterado por Deliberação da DIREX em 30 de setembro de 2025, subsidiariamente pela Lei 14.133/2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73/22 e da Lei Complementar nº 123/2006 e suas atualizações, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado **“LICITAÇÕES-E”**, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, a ser processada pela Comissão Permanente de Licitação deste Comitê, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no **LICITAÇÕES-E**, do Portal do Banco do Brasil.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzido pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados na portaria CPB nº 115 de 19 de novembro de 2025 e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transporte, Logística e Manuseio de Carga, visando atender às necessidades do Comitê Paralímpico Brasileiro.**, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência que integra o presente Edital de Licitação **Pregão Eletrônico nº 020/CPB/2026**, como Anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema **LICITAÇÕES-E**, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro;
- 2.2. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas que se enquadram na condição de empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/06;
- 2.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na sessão pública do pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante;
- 2.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico;
- 2.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 2.6. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, dos interessados:
- 2.6.1. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.6.3. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 2.6.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - c.1) O impedimento de que trata a alínea c) desta cláusula será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CPB ou com agente que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei de Sociedade por Ações), concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) Dirigente, bolsista ou empregado da entidade;
- h) Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Federal ou com o CPB;
- i) Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal;





- j) Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio;
 - k) Que possuam sócios ou funcionários com vínculo empregatício com o Comitê Paralímpico Brasileiro ou com as Entidades de Administração do Desporto;
 - l) Outros casos identificados, inclusive no decorrer do certame, mediante justificativa da Comissão de Aquisição ou do Pregoeiro;
 - m) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021, nos casos não previstos neste edital.
- 2.6.5. Tenham sido proibidos pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011.
- 2.6.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.7. Que se enquadrem nas hipóteses do artigo 35 do Regulamento de Aquisições e Contratos (RAC/CPB), nos casos não previstos neste edital

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

3.1. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

- 3.1.1. Para acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o seu pré-cadastramento junto ao Banco do Brasil, devendo se dirigir a uma agência do Banco do Brasil - provedor do Sistema Eletrônico de Compras "Licitações-E" - e preencher os formulários próprios.
- 3.1.2. Os licitantes interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "licitações-e".
- 3.1.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



- 3.1.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico dentro do Portal “**LICITAÇÕES-E**”, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco.
- 3.1.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO (CPB) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.1.6. É vedado o credenciamento de um mesmo representante para duas ou mais empresas.
- 3.1.7. O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2. DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

- 3.2.1. Os licitantes deverão cadastrar sua(s) proposta(s) por meio do sistema eletrônico.
- 3.2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 3.2.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, conforme legislação.
- 3.2.4. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 3.2.4.1. **VALOR TOTAL DO LOTE;**
 - 3.2.4.2. Descrição detalhada do objeto, conforme requer este Edital e o Termo de Referência;
- 3.2.5. As propostas devem ser elaboradas por preço único, conforme solicitado na proposta, incluindo todo material necessário, como também toda mão de obra necessária para execução do serviço, seguindo as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (anexo I deste Edital).
- 3.2.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



- 3.2.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 47.
- 3.2.6.2. A falta da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa e empresa de pequeno porte;
- 3.2.6.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.2.6.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3.2.6.5. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas na legislação pertinente e, neste edital, e mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 3.2.7. O licitante deverá informar no campo "Informações Adicionais" do Formulário Eletrônico da Proposta (tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o "acesso identificado" no site www.licitacoes-e.com.br), que atende plenamente as especificações dos serviços, de acordo com o Edital. A falta dessa informação não acarretará a desclassificação do licitante, visto que a inserção de proposta no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil, indica que o licitante está ciente destas condições, não podendo alegar desconhecimento das informações contidas no Edital e de seus deveres, em nenhuma hipótese.
 - 3.2.7.1. **É VEDADA A INCLUSÃO DE QUALQUER IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE NA PROPOSTA EVENTUALMENTE ANEXADA AO SISTEMA** 'licitacoes-e'. Caso o Pregoeiro verifique alguma identificação, tanto nas 'informações adicionais' quanto na eventual proposta anexada, o licitante será DESCLASSIFICADO.
- 3.2.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante contratada.



- 3.2.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 3.2.10. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.2.11. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário.
- 3.2.12. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 3.2.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.2.14. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, as informações adicionais e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 3.2.15. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de classificação e fase de lances.

3.3. **DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

- 3.1.1. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.
- 3.1.2. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes do término da fase de lances.
- 3.1.3. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

4. **DA HABILITAÇÃO**

- 4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante a análise dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:



4.1.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual e Sociedade Limitada Unipessoal – SLU”, conforme a Lei n. 13.874/19 e a Lei n. 14.195/2021;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou prova de sua isenção, se for o caso;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal e Municipal**, como segue:
 - b.1) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e dívida ativa da União;
 - b.2) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
 - b.2.1) No caso de a licitante ter domicílio ou sede no **Município de São Paulo**, a prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** se dará através de Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários.
 - b.2.2) Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo, deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as





penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de execução dos serviços, sem prejuízo da apresentação da certidão referente a sua sede ou domicílio, de acordo com o modelo constante do Anexo III deste Edital.

- c) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda, devidamente ativo.

4.1.2.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

4.1.2.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

4.1.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - a.1) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
 - a.2) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do **último exercício social**, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, exigíveis na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, por intermédio dos quais será verificado o atendimento dos índices fixados neste Termo de Convocação e o patrimônio líquido.



- b.1) A empresa terá sua situação financeira avaliada, com base na obtenção do Índice Liquidez Corrente (ILC), maiores que um (> 1), resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b.2) A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), para efeito da sua habilitação deverá comprovar por meio de balanço patrimonial do último exercício social, patrimônio líquido mínimo ou capital social no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação, o qual – considerando a necessidade de demonstrar capacidade financeira para a execução do contrato – fica estabelecido como percentual mínimo exigido de capital ou de patrimônio líquido da empresa.
- b.3) Entende-se como balanço patrimonial, na forma da lei, um relatório contábil que deve ser elaborado e apresentado de acordo com as normas legais. Para ser considerado autêntico, o balanço patrimonial deve cumprir as seguintes formalidades: indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento; Prova de registro na Junta Comercial, com a devida chancela da Junta Comercial ou código de registro).
- b.4) A Licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o Balanço Patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.
- b.5) Quando se tratar de Sociedades Anônimas, o Balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o artigo 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no artigo 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;



4.1.4. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 4.1.4.1. Atestado(s) e/ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a **comprovação de prestação de serviços de transporte de cargas correspondente a, no mínimo, 30% (trinta por cento) do quantitativo total estimado da contratação, abrangendo operação em, no mínimo, 8 (oito) estados distintos da Federação.**
- 4.1.4.2. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado (s) por autoridade ou representante de quem o (s) expediu, com a devida identificação.
- 4.1.4.3. Será admitida a somatória de atestados para fins de comprovação da aptidão técnica, podendo ser apresentados atestados distintos para demonstrar a execução dos serviços exigidos.

4.1.4. **DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- 4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV** atestando que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com os modelos constantes do **Anexo V**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira e ao CPB, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 – Lei Anticorrupção.

5. **DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO**

- 5.1. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou obter a confirmação do teor das declarações e comprovações elencadas no item 4 deste Edital, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes, garantidos os direitos ao contraditório e a ampla defesa.





- 5.2. Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser retomados os procedimentos cabíveis, em sessão pública, procedendo-se conforme especificações deste edital.
- 5.3. **Abertura das propostas:** No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro designado para condução do certame dará início à sessão pública do pregão eletrônico, passando a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 5.3.1. **Análise:** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.
- 5.3.2. Serão desclassificadas as propostas:
- a) Que contiverem vícios insanáveis;
 - b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo CPB;
 - e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 5.3.3. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 59, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.3.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Após a fase de "Classificação das Propostas", o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da "Sessão Pública" (LANCES), da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas.
- 5.6. Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na fase de inserção de propostas, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao Sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.6.1. O Sistema eletrônico aceita e registra lances cujos valores forem inferiores ao último lance do próprio licitante ou de seus concorrentes.



- 5.6.2. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.6.3. Não serão aceitos pelo Sistema dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.6.4. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de: **LOTE ÚNICO: R\$ 0,01 (um centavo).**
- 5.6.5. O encerramento da etapa normal de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, sobre o início do modo randômico.
 - 5.6.5.1. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o Sistema eletrônico encaminhará aviso de encerramento do modo normal da disputa, após o que transcorrerá período randômico (aleatório), que pode variar de 1 segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de disputa de lances.
 - 5.6.5.2. O tempo randômico é gerado pelo Sistema, não sendo possível ao Pregoeiro, ou a qualquer outra pessoa, sua administração.
- 5.6.6. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do Sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos licitantes.
- 5.6.7. O Sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.6.8. No caso de não haver lances na "Sessão Pública", serão considerados os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas".
- 5.6.9. Ao final da sessão pública (LANCES), o sistema informará a proposta de menor preço e seu autor, bem como a nova ordem classificatória. O Pregoeiro convocará o licitante vencedor para apresentar documentos e proposta atualizada.
- 5.7. **Empate ficto:** Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes,





procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas.

- 5.7.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.7.2. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.7.3. Caso a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.7.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.7.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.7.6. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 5.7.7. Independente da condição especial de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a empresa melhor classificada deverá atender, na íntegra, a exigência dos itens deste Edital.
- 5.7.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das empresas enquadradas como ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, a critério do Pregoeiro.
 - 5.7.8.1. A não-regularização da documentação, nos termos do item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.





- 5.7.8.2. Não se concretizando a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, a autoridade competente decidirá motivadamente pela revogação ou pelo prosseguimento da licitação.
- 5.7.8.3. Na hipótese de microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação, com o benefício do empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, poderão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desconsiderado o preço ofertado no primeiro empate, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos. Não havendo o exercício do benefício do desempate por microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua efetiva contratação, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, nos termos do disposto no § 1º do artigo 45 da Lei complementar nº 123/06.
- 5.7.8.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação por ter sido desde logo a mais bem classificada, poderão ser convocadas os licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame ou da contratação, conforme o caso, sem a aplicação do benefício do empate ficto. O Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 5.7.8.5. Aplica-se o disposto também às hipóteses de inabilitação de microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada.
- 5.8. Após a etapa de disputa de lances, o Pregoeiro solicitará ao(s) licitante(s) vencedor(es) provisório(s) a apresentação dos documentos de habilitação, conforme estabelecido no Edital e seus anexos.
- 5.8.1. Será concedido o prazo de 02 (duas) horas, contados a partir da solicitação do Pregoeiro, para que o licitante inicie e conclua o envio de todos os documentos de habilitação solicitados no Edital. O não cumprimento desse prazo acarretará a desclassificação do licitante.
- 5.8.2. Após o término do prazo estabelecido no subitem 5.8.1, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante a complementação de algum dos documentos. Isso significa que, mesmo após o envio dos documentos,



o licitante pode ser solicitado a corrigir, complementar ou validar informações, se necessário.

- 5.8.3. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro no subitem 5.8.1 poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 5.8.4. Devido ao limite imposto pelo sistema no envio de arquivo, esta Comissão recomenda que ao enviar os documentos de habilitação os licitantes os compactem em um arquivo na nuvem, os deixando disponíveis para a visualização desta Comissão e dos demais licitantes, enviando no sistema apenas um documento com o link de acesso gerado.
- 5.8.5. Em casos específicos, ou que o sistema eletrônico venha a apresentar algum tipo de oscilação/quedas ou qualquer outro problema, o pregoeiro poderá permitir que envio dos documentos de habilitação e os demais anexos, sejam enviados para o e-mail pregao@cpb.org.br.
- 5.8.6. Os documentos recebidos por e-mail serão disponibilizados no endereço <https://cpb.org.br/licitacoes/> ainda no curso da sessão pública para acesso de todos os participantes.
- 5.8.7. Os documentos necessários à habilitação deverão, sob responsabilidade pessoal do licitante ou seu representante, ser apresentados via sistema eletrônico, desde que contenham assinatura digital de seus representantes, dispensando-se o envio físico dos originais ou cópias autenticadas.
- 5.8.7.1. Em caso de dúvida quanto à autenticidade do documento, o pregoeiro poderá abrir prazo de até dois dias úteis para apresentação do documento original.
- 5.8.8. O Pregoeiro poderá solicitar no chat de mensagens aberto no Sistema, desde o encerramento da disputa até a efetiva homologação do processo licitatório, a documentação das demais licitantes classificadas, obedecendo a ordem de classificação, para garantir a execução do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital, ficando de inteira responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das mensagens e dos resultados naquele Sistema até a homologação do certame.





5.8.9. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

5.8.9.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.8.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

5.8.11. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.12. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

5.8.13. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado VENCEDOR e, transcorridas as fases e os prazos legais, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

6. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

6.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema, em até 20 (vinte) minutos após a decisão de habilitação (definida no sistema licitacoes-e como "Declarada Vencedora"), manifestando obrigatoriamente sua intenção de recurso, sob pena de preclusão (conforme art. 165, §1º, I, da Lei 14.133/21), com registro da síntese das suas razões, no campo apropriado do Sistema ("acolhimento de recurso").



O Pregoeiro fará análise da motivação da intenção de recurso, procedendo então sua aceitabilidade ou cancelamento.

- 6.1.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal estabelecido em Edital e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.
- 6.1.2. Caso o recurso seja intempestivo ou não se comprove a representatividade legal do signatário, o CPB, de ofício, fará análise preliminar para verificar se há ilegalidade na decisão, e deixará de analisar o mérito, caso o conteúdo seja manifestamente protelatório.
- 6.2. Havendo manifestação indicando intenção em recorrer, na forma indicada no subitem 6.1, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar as razões de recurso, no prazo de até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual prazo, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vistas dos autos, após o Pregoeiro declarar o vencedor”, alterando o status do licitante arrematante para “Declarado Vencedor” no Sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br. A vista se dará no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, no Departamento de Aquisições e Contratos – DEAC do Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB, localizado no Centro de Treinamento Paraolímpico, sito a Rodovia dos Imigrantes, Km 11,5, CEP 04329-000, Vila Guarani, São Paulo, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00.
 - 6.2.1. As razões de recurso e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sistema LICITAÇÕES-E, “Acolhimento de Recurso”. Não será aceita manifestação fora do local determinado pelo sistema (“acolhimento de recurso”), ou seja, não será aceito por e-mail, telefone, pessoalmente ou via chat de mensagem.
 - 6.2.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - 6.2.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem 6.1 importará a decadência do direito de recorrer e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 6.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 6.4. A adjudicação será feita pelo preço global, considerando a somatória e descrição dos valores unitários que o compõe, conforme detalhamento constante do Termo de Referência.



7. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

- 7.1. Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 7.2. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão e validação da sessão pública ou do certame.

8. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 8.1. O objeto desta licitação deverá ser executado nos prazos, condições e locais indicados no Termo de Referência, que constitui Anexo I deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços.
- 8.2. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses, contados da assinatura do contrato e prorrogável até o adimplemento das obrigações de ambas as partes, na forma do artigo 82 do RAC/CPB c.c artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/21, podendo a CONTRATADA ser penalizada e constituída em mora ou ter o contrato de culpa no atraso da conclusão do objeto.
- 8.3. Após a execução dos serviços, deverá ser entregue a seguinte documentação pelo Contratado:
 - 8.3.1. Via da Nota Fiscal com identificação do Número do Contrato;
 - 8.3.1.1. Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar de Ordem de Início ou Termo de Contrato Assinado, as cópias(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados;
 - 8.3.1.2. Fatura, quando couber;
 - 8.3.1.3. Relatório descritivo dos serviços prestados;
 - 8.3.1.4. Relatório Fotográfico.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. A efetivação da prestação dos serviços será aceita consoante ao disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 9.2. A prestação de serviço deverá ocorrer conforme cronograma estipulado e acordado com a área demandante, havendo posteriormente a respectiva emissão da nota fiscal/fatura, que deverá ser atestada por funcionário da área requisitante ou preposto, para confirmação e verificação da execução dos serviços com às condições



previstas em Termo de Referência, Anexo I deste Edital e da conformidade com a legislação vigente.

- 9.3. Caso seja constatado irregularidades na execução dos serviços, não atendendo às especificações descritas na proposta, o Departamento solicitante deverá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/reparação ou apontando em relatório para que seja corrigido o vício constatado, mantido os valores inicialmente contratados, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

9.3.1. O Departamento solicitante deverá prontamente informar o Departamento de Aquisição e Contratos quando constatada qualquer incompatibilidade na execução dos serviços prestados, com as características e danos registrados por meio de relatório circunstanciado.

- 9.4. O aceite definitivo ocorrerá mediante conferência e, posteriormente, caso a execução dos serviços esteja a contento, atesto da Nota Fiscal e encaminhará ao setor competente para realização do pagamento.

- 9.5. Havendo inexecução da prestação dos serviços o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

- 9.6. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

- 9.7. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, salvo mediante prévia solicitação da CONTRATADA e sob autorização da CONTRATANTE.

10. DOS PAGAMENTOS

- 10.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar do atesto da nota fiscal pelo fiscal e/ou responsável do CPB, acompanhada obrigatoriamente dos documentos de: regularidade fiscal e trabalhista, conforme Regulamento de Aquisições e Contratos - CPB, devendo a retenção ser efetuada, conforme responsabilidade prevista na lei, na fonte dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com a legislação vigente.

10.1.1. A discriminação do objeto, valor unitário e total, deverão ser reproduzidos na nota fiscal apresentada para prosseguir nos tramites de liquidação/pagamento.



- 10.1.2. A discriminação dos bens efetivamente entregues deverá ser reproduzida na nota fiscal apresentada para efeito de pagamento, a qual deverá ser encaminhada para o e-mail nf@cpb.org.br.
- 10.1.3. O não envio da nota fiscal para o e-mail nf@cpb.org.br poderá ocasionar atrasos nos tramites de liquidação/pagamento.
- 10.1.4. No caso de constatação de erros ou irregularidades no documento fiscal ou ainda a ausência de documentação, ocorrendo a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 10.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, de titularidade da empresa e o emissor da nota fiscal, vinculada ao CNPJ.
- 10.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do fornecimento relacionados e descritos no anexo I.
- 10.4. A Contratada fica condicionada à apresentação dos documentos a seguir para a efetivação do pagamento:
 - 10.4.1. A Nota Fiscal deverá conter também a identificação da Ordem de Início do fornecimento, quando cabível, e o Número do Contrato;
 - 10.4.1.1. Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar de Ordem de início ou Termo Assinado, cópia(s) desses(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.
 - 10.4.2. Regularidade Fiscal
 - a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no site do Ministério da Fazenda;
 - b) Certidão de regularidade perante o FGTS;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante, caso não seja cadastrada no Município de São Paulo, apresentar declaração firmada pelo seu representante





legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda Municipal.

- 10.5. O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preço apresentada no respectivo procedimento licitatório, sob pena de rescisão contratual;
- 10.6. O CPB poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa CONTRATADA, nos termos deste Edital e seus anexos.
- 10.7. Caso a CONTRATADA deixe de manter as condições exigidas para sua habilitação no certame, o presente ajuste poderá ser rescindido e, cumulativamente, será aplicada multa de até 20% sobre o valor do contrato ou da parcela vincenda.
- 10.8. Nenhum pagamento será efetuado na integralidade enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou contratual em virtude de penalidade aplicada.
- 10.9. Previamente ao pagamento, a Contratante poderá realizar consulta aos órgãos competentes para ratificar a situação de regularidade da Contratada relativamente às condições de habilitação exigidas.
- 10.10. Fica ressalvada qualquer alteração futura por parte do Comitê Paralímpico Brasileiro, quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores, mediante prévio comunicado.

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato.
 - 11.1.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista estiverem com o prazo de validade expirado, o CPB verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 11.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
 - 11.1.3. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2 deste Edital serão consultados,



previamente à celebração da contratação, o Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>), e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>”;

- 11.1.4. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:
- a) a indicação formal de fiscal encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, bem como o responsável técnico operacional para receber as demandas do CPB;
 - b) a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica.
- 11.1.5. A não assinatura do contrato, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 11.2 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.
- 11.2. Homologada a licitação, o vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação para assinatura do contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito a contratação, sem prejuízo das Sanções previstas na Lei 14.133/21.
- 11.2.1. O prazo indicado no item 11.2 poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do interessado, desde que aceita pelo CPB.
- 11.2.2. O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital e será publicado no diário Oficial da União.
- 11.2.3. O não comparecimento do fornecedor para assinatura do contrato, quando solicitado, assim como a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 11.2 importarão na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.
- 11.3. As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:
- 11.3.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista;
 - 11.3.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular;
 - 11.3.3. Recusar a contratação;





- 11.3.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.6 deste Edital.
- 11.4. A nova sessão de que trata o item 11.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial da União e/ou nos sítios eletrônicos: www.cpb.org.br e www.licitacoes-e.com.br.
- 11.5. O contrato, quando cabível, deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de documento de identificação.
- 11.6. É facultado ao CPB, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, convocar as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação de cada lote, para, querendo, fazê-lo em igual prazo, nas mesmas condições propostas pela empresa adjudicatária.
- 11.7. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, que tenha se sagrado vencedora no preço, com o benefício do empate ficto (§ 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/06), não seja ao final contratada, poderão ser convocadas as remanescentes que por ventura se enquadra na mesma hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 11.7.1. Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em formato eletrônico de acordo com as normas da legislação vigente ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

12. DAS SANÇÕES

- 12.1. Além das sanções previstas na cláusula nona, da Minuta do Contrato, também poderá ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, assim como as penalidades abaixo elencadas, sendo-lhe sempre assegurada o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2. Quando da execução do objeto desta licitação, a empresa estará sujeita às penalidades previstas no Regulamento de Aquisições e Contratos, instituído pela Resolução CPB nº 01 de 03 de abril de 2023 e alterado por Deliberação da DIREX em 30 de setembro de 2025, nas proporções e condições descritas na Minuta do Contrato, deste Edital.
- 12.3. Poderá ser desclassificada, a critério do CPB, a licitante que ensejar o atraso da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, der causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou





comportar-se de modo inidôneo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa mediante prévia notificação.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Além das obrigações constantes do Anexo I do Edital, cabe a CONTRATADA as obrigações previstas na Minuta do Contrato do Edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Além das obrigações constantes do Anexo I do Edital, cabe a CONTRATANTE as obrigações previstas na Minuta do Contrato do Edital.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL E/OU CONTRATUAL

- 15.1. Não serão exigidas a prestação de garantias para a contratação resultante desta licitação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, da transparência, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão Eletrônico serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.
- 16.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes: para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais participantes, até a etapa de habilitação.
- 16.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados nos sítios eletrônicos www.cpb.org.br e www.licitacoes-e.com.br.
- 16.5. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, conforme Art. 164, da Lei Federal 14.133/21.
- 16.6. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, www.licitacoes-e.com.br em campo próprio do sistema. Caso o licitante não consiga incluir no sistema, por





motivo justificado, este deverá encaminhar o esclarecimento/impugnação, nos prazos citados acima, para o e-mail pregao@cpb.org.br.

- 16.6.1. Caso os pedidos de esclarecimentos / impugnação sejam realizados via e-mail, o pregoeiro disponibilizará, no campo "MENSAGENS" do sistema LICITACOES-E, o pedido e a resposta referente ao questionamento do licitante, para ciência dos demais licitantes.
- 16.7. As impugnações serão decididas pela autoridade Competente e respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública. Após respondidos, qualquer alteração / acréscimo de informação que venha a surgir de algum esclarecimento, automaticamente passará a fazer parte do Edital do Certame e deverá ser conhecido pelos demais licitantes.
- 16.8. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.
- 16.9. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo suporte do "Sistema do LICITACOES-E".
- 16.10. Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento dos termos do edital ou das disposições legais aplicáveis a espécie, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.
- 16.11. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CPB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.12. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 16.13. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução das avenças e especialmente os casos omissos.
- 16.14. O CPB poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 16.15. Com base no artigo 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, é facultada à Comissão Julgadora, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



- 16.16. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão de Licitação, ouvida, se for o caso, as Unidades competentes.
- 16.17. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da CONTRATADA, a Ata de Julgamento da licitação, por conter os valores obtidos ao final da etapa de lances, a proposta readequada com as reduções obtidas após a Licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu.
- 16.18. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 16.19. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais disciplinando a matéria.
- 16.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do CPB.
- 16.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o Sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.
- 16.22. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Comitê Paralímpico Brasileiro revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Sistema para conhecimento dos licitantes da licitação.
- 16.23. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas através do Sistema Eletrônico de Compras, na página correspondente à licitação, e poderão ser estendidas aos licitantes por qualquer outro meio de comunicação ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.
- 16.24. Fica desde logo eleito o Foro do Município de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame.
- 16.25. Integram o presente Edital:

Anexo I Termo de Referência;
Anexo II Modelo de Proposta;
Anexo III Modelo de Declaração que nada deve à Fazenda Municipal;



- Anexo IV** **Modelo de Declaração: Constituição Federal – artigo 7º, não há impedimentos em licitar; enquadramento como ME/EPP e Reserva de Cargos;**
- Anexo V** **Modelo de Declaração – Lei anticorrupção;**
- Anexo VI** **Minuta do Contrato.**

São Paulo, 13 de maio de 2026.

Rogério Lovantino

Pregoeiro

Departamento de Aquisições e Contratações

Comitê Paralímpico Brasileiro





ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 0468/2026

UASG Nº CÓDIGO DA UASG: 929472

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.020/CPB/2026

OBJETO: Prestação de serviços de transporte, logística e manuseio de carga, visando atender às necessidades do Comitê Paralímpico Brasileiro, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital.

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte, logística e manuseio de carga, visando atender às necessidades do Comitê Paralímpico Brasileiro.

1.2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2.1. O objeto da licitação tem a natureza de prestação de serviços comuns de que tratam a Lei nº 14.133/21, de abril de 2021, haja vista os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua prestação, que são as usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão Eletrônico;

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Festival Paralímpico Loterias Caixa tem como objetivo atender à necessidade essencial de viabilizar a infraestrutura logística do evento, de abrangência nacional, que será realizado em 19 de setembro de 2026. O festival configura-se como um eixo estratégico de inclusão social, concebido para proporcionar o primeiro contato de aproximadamente 33.000 crianças e adolescentes com deficiência com o esporte paralímpico, além de atuar como um importante incentivador para que esses jovens procurem instituições dedicadas ao desenvolvimento do paradesporto em todo o país.

2.2. A complexidade da operação reside na capilaridade da rede de atendimento, que abrange cerca de 85 municípios e 60 Centros de Referência Paralímpico Brasileiro (CRPB) distribuídos por todas as regiões do Brasil. O projeto do CRPB é integrante do Planejamento Estratégico do Comitê Paralímpico Brasileiro e visa otimizar espaços esportivos para modalidades que vão da iniciação ao alto rendimento. Para que os





objetivos pedagógicos e de visibilidade sejam alcançados, é imperativo que materiais essenciais, como uniformes (camisetas), banners e cartazes de divulgação, sejam entregues com precisão e pontualidade em cada núcleo e polo selecionado.

- 2.3. A escolha pelo pregão eletrônico fundamenta-se na natureza comum do serviço de transporte e logística, cujos padrões de desempenho podem ser objetivamente definidos no edital. Dada a simultaneidade do evento em dezenas de localidades, a contratação de uma empresa especializada garante a segurança operacional necessária para que nenhum polo fique desassistido. A entrega tempestiva desses materiais é condição indispensável para a identificação dos participantes e a organização visual do evento, assegurando que a missão institucional de promover a inclusão e o esporte seja plenamente cumprida em território nacional.

3. **DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

- 3.1. Nos serviços contratados estarão inclusos:

3.1.1. Transporte;

3.1.2. Logística;

3.1.3. Manuseio de carga;

3.1.4. Estrechamento;

3.1.5. Transporte de mercadorias.

3.1.5.1. A empresa contratada fica, desde já, ciente de que os banners e os cartazes, que estarão disponíveis para retirada na Sede do Comitê Paralímpico Brasileiro, deverão ser acondicionados e fixados juntamente às caixas de camisetas.

4. **DO CRONOGRAMA**

ETAPA	PERÍODO	DESCRIÇÃO
Disponibilização dos Materiais	A partir de 03/08/2026, podendo a coleta dos materiais ser antecipada, conforme a disponibilidade e o efetivo recebimento dos materiais pelo CPB.	Materiais disponíveis para retirada e início do carregamento
Distribuição e Entregas	03/08/2026 até 14/09/2026	Transporte e entrega nos 149 núcleos, com 43 dias corridos disponíveis para execução
Prazo Final de	Até 14/09/2026	Conclusão de 100% das





Entrega		entregas (antecedência operacional ao evento)
Realização do Evento	19/09/2026	Execução do Festival Paralímpico Loterias Caixa

5. DO MANUSEIO E SERVIÇO DE TRANSPORTE

- 5.1. O serviço de transporte deverá ser executado conforme o disposto no item 3.1, contemplando a entrega de um total de 298 caixas contendo as camisetas, banners em cartazes.
- 5.2. As cargas estarão devidamente acondicionadas em caixas, identificadas por meio de etiquetas e preparadas para transporte, devendo ser entregues integralmente nos locais/polos indicados, impreterivelmente até o dia **14 de setembro de 2026**.
- 5.3. O total da carga abrange: caixas com camisetas (item 6.1.1. do TR), banners (item 6.2.1 do TR) e cartazes (item 6.3.2. do TR).
- 5.4. A Contratada poderá transportar a carga por qualquer tipo de modal (aéreo, rodoviário/terrestre, marítimo), conforme o prazo limite indicado no item 5.2.

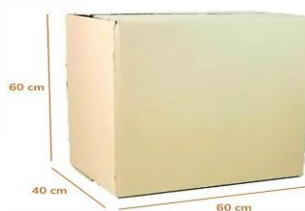
6. DA CARGA A SER TRANSPORTADA

6.1. Camisetas:

- 6.1.1. Cada camiseta estará embalada individualmente e acondicionada em caixas de papelão, sendo que a Contratada deverá realizar a proteção das caixas com plástico-filme ou tecido adequado para esse procedimento ("carga estrechada").



Onda Dupla (Triplex)
3 faces lisas e 2 onduladas.



6.2. Banners

- 6.2.1. A carga abrange o total de **600 (seiscentas) unidades de banners, sem suporte, com 02 (duas) hastes em madeira, sendo 04 (quatro) unidades para cada núcleo**, com duas hastes em madeira. Os rolos de banners serão anexados às caixas com as camisetas e cartazes.
- 6.2.2. Os banners deverão estar acondicionados, conforme proteção mencionada no item 6.1.1 deste TR.
- 6.2.3. Cada banner apresenta o seguinte tamanho: 0,90cm x 2,00 cm.



6.3. Cartazes

- 6.3.1. Cada cartaz apresenta o seguinte tamanho: A3 (297mm x 420 mm).
- 6.3.2. Cada polo do Festival Paralímpico Brasileiro receberá 05 unidades de cartazes para a proporção de duas caixas.

6.4. Caixas

- 6.4.1. O quantitativo total de 298 caixas, devendo ser entregues duas 2 (duas) caixas por polos.



imagem meramente ilustrativa

- 6.4.2. O conteúdo das caixas deverá ser igual em quantidade, cor e tamanho, contendo na lateral da caixa etiqueta com o descritivo do conteúdo da caixa.
- 6.4.3. Junto com os itens deverá ser entregue a seguinte documentação pelo(s) fornecedor(es):
 - a) Via da Nota Fiscal com identificação do número do contrato;
- 6.4.4. Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.
- 6.5. Todos os conteúdos mencionados nos itens 6.1., 6.2. e 6.3. deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sendo 2 caixas com camisetas e cartazes junto com os 5 banners relativos ao evento Festival Paralímpico Loterias Caixa para cada polo indicados **Planilha constante a este Termo de Referência.**
- 6.6. Todos os itens (6.1., 6.2., 6.3. e 6.4 deste TR) deverão ser entregues em todos os 149 polos em perfeito estado de conservação, não sendo toleradas as entregas dos materiais de forma incompleta, danificada e/ou com avaria.
- 6.7. A Contratada será responsável pelo ressarcimento dos itens eventualmente danificados, avariados ou extraviados e não entregues na data limite (itens 6.1, 6.2 e 6.3 deste TR).

7. DA RETIRADA E DA ENTREGA

- 7.1. A retirada da carga a ser transportada (subitens 6.1, 6.2 e 6.3 deste TR) ocorrerá na



sede do Comitê Paralímpico Brasileiro, na cidade de São Paulo no endereço, **Rodovia dos Imigrantes, Km 11,5 S/N, Vila Guarani, CEP: 04329-000** para posterior distribuição nos polos indicados (item 6.5 do TR).

- 7.2. As entregas nos polos deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, em horário comercial, **das 09:00 às 16:00 horas**, considerando o contato com o responsável pelo recebimento de cada localidade, observado o prazo limite indicado no item 4 do TR.
- 7.3. A Contratada deverá observar a Lei Geral de Proteção de Dados, principalmente em relação aos nomes, números de documentos e respectivos contatos dos colaboradores do CPB e demais funcionários dos polos, sendo disponibilizado pela Contratante, por e-mail, com o objetivo de identificação de quem receberá o lote em cada localidade.
- 7.4. É responsabilidade da Contratada observar as regras de trânsito locais, de segurança, feriados municipais e estaduais, além dos horários de funcionamento de instituições públicas (como Universidades, Prefeituras, unidades de Forças Armadas etc.).
- 7.5. A Contratada deverá comunicar, por escrito, todas as informações necessárias para o monitoramento da saída inicial da carga, trajeto e recebimento da carga nos devidos locais, caso necessário.
- 7.6. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, de forma imediata, cada entrega realizada, em ato contínuo à sua efetivação.
- 7.7. No caso de transporte por via aérea ou qualquer outro modal que o código de rastreamento da carga seja necessário para o acompanhamento do trajeto e assegurar o devido recebimento, a Contratada deverá comunicar, por escrito, o Departamento solicitante da Contratante para viabilizar o respectivo controle.
- 7.8. A Contratante poderá solicitar reunião (presencial ou por meio de plataforma *online*) para alinhar as características locais, bem como esclarecer eventuais dúvidas.
- 7.9. **Os endereços de entrega estão discriminados na planilha constante no link abaixo, conforme subitem 7.9.1.**
 - 79.1. [PLANILHA LOCAL DE ENTREGA MATERIAL.xlsx](#)
- 7.10. Caso ocorra a necessidade de alteração de locais mencionados no item 6.5. do TR, será feito, por escrito, em comum acordo entre as Partes.
- 7.11. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, salvo mediante prévia solicitação da CONTRATADA e sob autorização da CONTRATANTE.

8. DA GARANTIA DO PRODUTO

8.1. Nos termos do Código de Defesa do Consumidor e legislações vigentes.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da presente demanda será exercida pelo **Filipe Barboza, Supervisor da Diretoria de Desenvolvimento Esportivo** do CPB, ou, em caso de ausência, ao funcionário que o esteja substituindo, a quem caberá dirimir as dúvidas porventura surgidas no curso do recebimento dos equipamentos, materiais e/ou produtos, bem como adotar as medidas que se fizerem necessárias para o seu bom e fiel cumprimento.

9.2. Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades e não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Além das sanções previstas na Minuta do Contrato, também poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, sendo-lhe sempre assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Executar todas as atividades indispensáveis à fiel execução do objeto como apoio logístico e operacional, transporte, bem como aqueles não previstos no objeto, que se façam necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas junto ao Contratante.

11.2. Prestar à Contratante, sempre que necessário, esclarecimentos a respeito dos serviços prestados, esclarecimentos quanto ao acompanhamento e rastreamento da carga, status de localização, bem como fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita execução do contrato.

11.3. Indicar formalmente um profissional para atuar como preposto, promovendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas apresentadas pela Contratante, cabendo realizar a interlocução junto à Diretoria de Desenvolvimento Esportivo do CPB.

11.4. O preposto deverá realizar o pronto atendimento de todas as demandas oriundas do preposto da Contratante, e estar disponível durante todo o período de entrega dos itens. Em caso de substituição, a Diretoria de Desenvolvimento Esportivo do CPB deverá ser comunicada imediatamente.



- 11.5. Qualquer mudança referente aos serviços, a Contratada deverá comunicar formalmente, por escrito, à Contratante imediatamente.
- 11.6. Assumir exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes de mão-de-obra, materiais, aparelhos e equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços;
- 11.7. Refazer os serviços quando estes forem inadequados ao conteúdo descrito no Termo de Referência, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciário e fiscal, sem custo adicional à Contratante.
- 11.8. Recrutar e contratar, em nome da Contratada e sob sua responsabilidade, a mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem qualquer solidariedade do CPB, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciário e fiscal.
- 11.9. Configura-se responsabilidade da Contratada as despesas referentes à alimentação, hospedagem, deslocamento dos seus colaboradores e transporte para a realização de todos os serviços atribuídos à Contratada.
- 11.10. Após a realização do serviço, a Contratada deverá apresentar o acompanhamento e relatório final com as datas de entregas e possíveis observações de cada local.

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 12.1. Exercer a supervisão e fiscalização dos serviços por pessoas especialmente designadas;
- 12.2. Comunicar, por escrito, à Contratada qualquer irregularidade observada no decorrer da execução dos serviços;
- 12.3. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas aplicando-se os descontos dos itens não executados, conforme relatório de avaliação do relatório final;
- 12.4. Examinar, a qualquer tempo, toda documentação da Contratada para comprovar suas condições de habilitação;
- 12.5. Examinar, a qualquer tempo, todos os documentos capazes de permitir a fiscalização e comprovação cabal da quitação de salários, benefícios e encargos trabalhistas pela Contratada.
- 12.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento e/ou prestação de serviço que estiver em desacordo com este Termo de Referência, suscetível de aplicação de penalidades e/ou





rescisão do contrato.

- 12.7. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas em contrato, de acordo com o edital e as leis que regem a matéria.
- 12.8. Apresentar, quando possível, ao pessoal técnico da Contratada as facilidades operacionais e condições necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes à execução dos serviços e indicar a viabilidade de acesso da equipe profissional da Contratada às instalações, respeitando-se as normas da Contratante, no que tange aos horários e regras de segurança.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar do atesto da nota fiscal pelo fiscal e/ou responsável do CPB, acompanhada obrigatoriamente dos documentos de: regularidade fiscal e trabalhista, conforme Regulamento de Aquisições e Contratos - CPB, devendo a retenção ser efetuada, conforme responsabilidade prevista na lei, na fonte dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com a legislação vigente.
- 13.2. A discriminação do objeto, valor unitário e total, deverão ser reproduzidos na nota fiscal apresentada para prosseguir nos tramites de liquidação/pagamento.
- 13.3. A discriminação dos bens efetivamente entregues deverá ser reproduzida na nota fiscal apresentada para efeito de pagamento, a qual deverá ser encaminhada para o e-mail nf@cpb.org.br.
- 13.4. Os pagamentos poderão ser proporcionais a cada entrega realizada, ficando a CONTRATADA autorizada a emitir notas fiscais individuais para cada uma delas.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Este Termo de Referência é parte integrante do contrato de prestação de serviços de transporte, sujeito a alterações, conforme necessidade do Comitê Paralímpico Brasileiro e em conformidade com a legislação vigente.

Ramon Pereira de Souza
Diretoria de Desenvolvimento Esportivo





ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO Nº 0468/2026**CÓDIGO DO ÓRGÃO** 1092942**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/CPB/2026**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transporte, Logística e Manuseio de Carga, visando atender às necessidades do Comitê Paralímpico Brasileiro.

AO COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

A empresa, estabelecida à inscrita no CNPJ sob nº, telefone nº e endereço de e-mail, através de seu representante legal abaixo assinado, propõe assinar Termo de Contratos junto ao Comitê Paralímpico Brasileiro, em estrito cumprimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico nº 020/CPB/2026 e seus anexos, praticando os valores abaixo discriminados:

LOTE ÚNICO					
Nº	CIDADES	ESTADO	INSTITUIÇÕES	LOCALIZAÇÃO ENTREGA DOS MATERIAIS	VALOR TOTAL
REGIÃO NORTE					
1	RIO BRANCO	AC	CRPB - RIO BRANCO	RODOVIA BR-364, KM 04, DISTRITO INDUSTRIAL BLOCO DA COORDENAÇÃO DE EF, N L-03-CEP 69920-900	R\$ -
2	MANAUS	AM	CRPB - MANAUS	AV. GAL. RODRIGO OCTÁVIO JORDÃO RAMOS, N 6200, SETOR SUL, MINI CAMPUS UNIVERSITÁRIO, BLOCO B, COROADO I- CEP 69080-900	R\$ -
3	MACAPÁ	AP	CRPB- MACAPÁ	RUA NILO COELHO, N 290- CEP 68904-274	R\$ -
4	PARAUPEBAS	PA	FEDERAÇÃO PARAENSE DE DESPORTO DE DEFICIENTES VISUAIS- FPDV	RUA EMILIO MEDICE QUADRA 52 BAIRRO PARAISO, N15 CEP-68515-000	R\$ -
5	BELÉM	PA	CRPB- BELÉM/ ASSOCIAÇÃO CLUBE ESPORTE ADAPTADO EM BELÉM (ACEAB)	AVENIDA ALMIRANTE BARROSO N 4110- BAIRRO SOUZA- CEP 66 613 710	R\$ -
6	BARCARENA	PA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BARCARENA-PA	TV MANOEL TAVARES DA COSTA, N32- CEP 67407-136	R\$ -
7	SANTARÉM	PA	ASSOCIAÇÃO SANTARENA DE DESPORTO PARALÍMPICO	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 2960 ED. SAINT SEBASTIAN AP.401- CEP: 68040.060	R\$ -
8	MARABÁ	PA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	AVENIDA HILEIA, S/N, BAIRRO AMAPÁ- CEP 68502-100	R\$ -
9	AUGUSTO CORRÊA	PA	CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO MARILENE NASCIMENTO DA SILVA	RUA 31 DE MARÇO, N 170-CEP 68610-000	R\$ -
10	SANTANA	AP	ASSOCIAÇÃO AMAPAENSE DE ESPORTE PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	RUA DAS ACÁCIAS, N 510 CEP 68906-146	R\$ -



11	BELÉM/ MOSQUEIRO	PA	INSTITUTO DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA INCLUIR DE MOSQUEIRO	AVENIDA 16 DE NOVEMBRO, PASSAGEM ROMÃO N 12- CEP 66913-500	R\$ -
12	TOCANTINS	TO	CENTRO DE REFERÊNCIA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS-TO	AV NS-15, QUADRA 109 NORTE, PLANO DIRETOR NORTE, ALCNO 14- CEP 77001-090	R\$ -
13	PALMAS	TO	SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS- SEDUC-TO	307 SUL, AVENIDA LO 09, PLANO DIRETOR SUL, N 14A- CEP 77015-482	R\$ -
14	PORTO VELHO	RO	CRPB - PORTO VELHO	AV. AMAZONAS, N 6435- CEP 76.824-342	R\$ -
15	PARINTINS	AM	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS	ESTRADA PARINTINS-MACURANY JACAREACANGA, N1805- CEP 69152-240	R\$ -
16	ANANINDEUA	PA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES-PA	CIDADE NOVA 3, TRAVESSA SN 8, N 232- CEP 67130-235	R\$ -
17	CANAÃ DOS CARAJÁS	PA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER - FUNCEL	AV. AMERICA ESQ COM A AV. ANTONIO BENETIDO CAROLA, S/N- CEP 68356-357	R\$ -
18	CURIONÓPOLIS	PA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL	AV. MINAS GERAIS, N 188- CEP 68523-000	R\$ -
19	TUCURUÍ	PA	ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAL E AMIGOS DO SUDESTE DO PARÁ	AV. MICHEL DIB TACHY, BAIRRO: PARQUE DOS BURITIS, N QUADRA: 4, LOTE: 1- CEP 68459-210	R\$ -
20	PORTEL	PA	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DOS DEFICIENTES DO MARAJÓ- ADDEFIM	RUA TANCREDO NEVES, N 234- CEP 68481-142	R\$ -
21	ABAETETUBA	PA	CLUBE DE CIÊNCIA DE ABAETETUBA	RUA MAXIMIANO SILVINO CARDOSO, SANTA ROSA, AO LADO DA TV SBT ABAETETUBA, PRÓXIMO AO TERMINAL RODOVIÁRIO. N 1414- CEP 68440000	R\$ -
22	ARIQUEMES	RO	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES	TRAVESSA RIO SÃO JOÃO, SETOR INTITUCIONAL, N 3590- CEP 76872-852	R\$ -
23	BOA VISTA	RR	CRPB UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA-UERR	RUA 7 DE SETEMBRO, N 231- CEP 69306-530	R\$ -
24	VILHENA	RO	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE VILHENA- SEDUC	AV MARQUES HENRIQUE, N 354- CEP 76980-080	R\$ -
25	CHAVES	PA	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO	AV. ATAIDE TEIVE, N1275- CEP 68900-095	R\$ -
REGIÃO NORDESTE					
26	SÃO LUÍS	MA	INSTITUTO SILVIA DE HANDEBOL	AV. GOMES DE CASTRO - CENTRO, S/N- CEP65020-230	R\$ -
27	PAÇO DE LUMIAR	MA	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DE PAÇO DO LUMIRA	RUA 142 QUADRA 132 CASA 14- CEP 65130-000	R\$ -
28	ALTO	PI	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTOS - APAE DE ALTOS	RUA JAIME ROSA COMPLEXO DO CSU, N 474- CEP 65290-000	R\$ -
29	TERESINA	PI	ASSOCIAÇÃO PRISMAS	RUA FLOR DO TEMPO, Nº 28 - BAIRRO TODOS OS SANTOS- CEP 64088-680	R\$ -
30	ARACATI	CE	CRPB- FORTALEZA	RUA CORONEL POMPEU, N 1338, BAIRRO Nª SENHORA DE LOURDES- CEP62800-000	R\$ -
31	FORTALEZA	CE	SECRETARIA DO ESPORTE DO CEARÁ	AV ALBERTO CRAVEIRO, N 2901-CEP 60861-211	R\$ -
32	MARANGUAPE	CE	CRPB- SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DE MARANGUAPE- SEJUV	RUA PROF. JOVITA MARIA NUNES, SANTOS DUMONT, N 31-CEP 61940-000	R\$ -
33	MOSSORÓ	RN	CRPB - RIO GRANDE DO NORTE	AV. PROF. ANTÔNIO CAMPOS S/N- CEP 59625- 620	R\$ -

34	PAU DOS FERROS	RN	SUBSECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO RN	TRAVESSA JOAQUIM DE HOLANDA, N 19- CEP 59900-000	R\$	-
35	ANÍSIO DE ABREU	PI	MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU	OSVALDO DA ROCHA SOARES, N 652- CEP 64780-000	R\$	-
36	CURRAIS NOVOS	RN	CRPB- CURRAIS NOVOS	RUA DIX-SEP ROSADO, CENTRO, N 122- CEP 59380-000	R\$	-
37	RECIFE	PE	CRPB - RECIFE	AV. MAL. MASCARENHAS DE MORAIS, N 7787- CEP 51180-001	R\$	-
38	JOÃO PESSOA	PB	CENTRO DE REFERÊNCIA INSTITUTO DOS CEGOS DE PARAÍBA	AVENIDA SANTA CATARINA, 396- CEP 58030070	R\$	-
39	CAMPINA GRANDE	PB	CENTRO DE REFERÊNCIA SECRETARIA DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER- SEJEL	RUA LINO GOMES DA SILVA 71- CEP 58.407-315	R\$	-
40	ARACAJÚ	SE	CRPB - ARACAJÚ	R. CEDRO, S/N - SÃO JOSÉ, ARACAJU - SE- CEP 49015-150	R\$	-
41	MACEIÓ	AL	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS- AL	AV. LOURIVAL MELO MOTA, S/N, TABULEIRO DO MARTINS, S/N- CEP 57072-970	R\$	-
42	PILAR	AL	CRPB - PILAR	BR 316, CONJUNTO PADRE ERNESTO, S/N- CEP 57150-000	R\$	-
43	JEQUIÉ	BA	CRPB- JEQUIÉ	AVENIDA DE ACESSO, S/N-CEP 45206-115	R\$	-
44	ILHA GRANDE	PI	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE	RUA PROJETADA, 42 N 1340, CAL, CEP 64224 000	R\$	-
45	FLORIANO	PI	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FLORIANO-APAE	R JOÃO DANTAS, N1713/ IRAPUÁ-PONTO DE REFERÊNCIA FARMÁCIA IRAPUÁ CEP 64808-442	R\$	-
46	NATAL	RN	CPBR-MACAÍBA	AV. SENADOR SALGADO FILHO S/N-CEP 59280-000	R\$	-
47	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	PE	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	RUA ESTER BEZERRA DA COSTA - BELA VISTA, S/N- CEP 55608-520	R\$	-
48	AREIA	PB	CRPB- AREIA	RUA AURÉLIO DE FIGUEIREDO, S/N- CEP 58397-000	R\$	-
49	ILHÉUS	BA	CENTRO DE REFERÊNCIA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ- UESC-BA	RODOVIA JORGE AMADO, KM 16 S/N- CEP 45662-900	R\$	-
50	SALVADOR	BA	CRPB- SALVADOR	AVENIDA LUIS VIANA, BAIRRO TROBOGY, N6775 CEP 41745-130	R\$	-
51	VITÓRIA DA CONQUISTA	BA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA	R. SIQUEIRA CAMPOS, N 1842 RECREIO- CEP 45028-010	R\$	-
52	VERA CRUZ	BA	PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ	RUA DA USINA FONTE DA PRATA VERA CRUZ, S/N- CEP 44470-000	R\$	-
53	SÃO CRISTÓVÃO	SE	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	AV. MARCELO DEDA CHAGAS, S/N- CEP 49107-230	R\$	-
54	PESQUEIRO	PE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRO	AVENIDA CARLOS DE BRITO, S/N, CENTRO- CEP 55200-000	R\$	-
55	PETROLINA	PE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO	AV. MONSENHOR ÂNGELO SAMPAIO, S/N VIZINHO A ESCOLA ADELINO ALMEIDA- CEP 56.323-000	R\$	-
REGIÃO CENTRO OESTE						
56	BRASÍLIA	DF	CENTRO DE REFERÊNCIA PARALÍMPICA DE BRASÍLIA - CETEFE-DF	SAIS ÁREA 2 A - EDIFÍCIO ENAP, GINÁSIO - SALA G4 ASA SUL -CEP: 70.610-900	R\$	-

57	VALPARAÍSO DE GOIÁS	GO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS	RUA 17 QUADRA 47 LOTES 18/20 - NOVO JARDIM ORIENTE, N 18/20-CEP 72870-215	R\$	-
58	GOIÁS	GO	CRPB - GOIÁS/ SEEL - Secretaria de Estado Esporte e Lazer	AV. OESTE, 56-250, S/N- ST. AEROPORTO, GOIÂNIA - GO- CEP 74075-110	R\$	-
59	DOURADOS	MS	ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DOURADOS PARALÍMPICO	RUA ABOLIÇÃO, N 200- CEP 79822-020	R\$	-
60	CAMPO GRANDE	MS	CRPB - CAMPO GRANDE	AV. FERNANDO CORRÊA DA COSTA, N559- CEP 79002-820	R\$	-
61	CORUMBÁ	MS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CORUMBÁ	RUA SANTA TEREZINHA, BAIRRO MARIA LEITE, N 705 CEP 79310-681	R\$	-
62	VÁRZEA GRANDE	MT	CRPB - VÁRZEA GRANDE	RUA DO LIVRAMENTO. CENTRO SUL, N 237-319-CEP78110-002	R\$	-
63	PARANATINGA	MT	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PARANATINGA-ADESP	AVENIDA BANDEIRANTES Nº1916 BAIRRO CENTRO- CEP 78870-000	R\$	-
64	CUIABA	MT	CRPB- CUIABÁ	AV. CARMINDO DE CAMPOS, S/N - TERCEIRO, CUIABÁ - MT, - CEP 78015-300	R\$	-
65	CÁCERES	MT	CRPB - CARCERES	AVENIDA TANCREDO NEVES, BAIRRO CAVALHADA III, N 1095-CEP 78217-900	R\$	-
66	ANÁPOLIS	GO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	AVENIDA SENADOR JOSÉ LOURENÇO DIAS, S/N- CEP 75080-240	R\$	-
67	PORTO ESPERIDIÃO	MT	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER PORTO ESPERIDIÃO	AVENIDA 13 DE MAIO, N 555- CEP 78240-000	R\$	-
68	GOIÂNIA	GO	CENTRO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER- GOIÂNIA	AVENIDA DO CERRADO, Nº 999, PARK LOZANDES, BLOCO B- CEP 74884-900	R\$	-
69	ARAGUAIA	MT	MUNICÍPIO DE PONTAL ARAGUAIA	R EGÍDIO SIPRIANO DE CARVALHO, N119, BAIRRO: SANTO ANTÔNIO - CIDADE: BARRA DO GARÇAS- CEP 78603-362	R\$	-
SUDESTE						
70	VILA VELHA	ES	CRPB-VILA VELHA	R.ALM.TAMANDARE, S/N- CEP 29106-220	R\$	-
71	LINHARES	ES	ASSOCIAÇÃO DO PARADESPORTO 027	AVENIDA VITÓRIA, N 1925- CEP 29900-085	R\$	-
72	COLATINA	ES	ASSOCIAÇÃO COLATINENSE DE E PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL - ACDV	RUA GUAÇUI, 110- CEP 29702-220	R\$	-
73	VITÓRIA	ES	CRPB - VITÓRIA	AV FERNANDO FERRARI, N 514- CEP 29075-010	R\$	-
74	ITUIUTABA	MG	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA DE BARROS	R. CLÁUDIO MANOEL DA COSTA, 2940 - INDEPENDÊNCIA- CEP 38304-248	R\$	-
75	MURIÉ	MG	PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ	MAESTRO SANSÃO, N236-CEP 36880-000	R\$	-
76	POÇOS DE CALDAS	MG	CENTRO INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE PARALÍMPICO	AV. DIRCE PEREIRA ROSA, JARDIM ESPERANÇA (ANTIGO SESI) , N 405- CEP 37704-258	R\$	-
77	ARAXÁ	MG	CRPB ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAXÁ-MG	AVENIDA IMBIARA, N1920- CEP 3813-244	R\$	-
78	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	ES	PMCI/SEMESP	RUA CÍCERO CALMOM DE AGUIAR, N 46- CEP 29.301-823	R\$	-
79	DIAMANTINA	MG	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA	TV CAETANO MASCARENHAS, N 35- CEP 39100-000	R\$	-
80	VARGINHA	MG	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE VARGINHA	ALAMEDA MIGUEL PASCHOAL, N 68- CEP 370265-90	R\$	-
81	IPATINGA	MG	MUNICIPIO DE IPATINGA	AV CARLOS CHAGAS, N 789- CEP 35162-359	R\$	-

82	UBERABA	MG	CENTRO DE REFERÊNCIA DE UBERABA	RUA FRANCISCO MOREIRA DE ARAUJO, N70- CEP 38061-080	R\$ -
83	GOVERNADOR VALADARES	MG	PRAÇA DE ESPORTE ARNÓBIO PITANGA	AFONSO PENA, 2550- CEP 35010-000	R\$ -
84	TIMÓTEO	MG	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TIMÓTEO	RUA DOS LIMÕES, N05- CEP 35183-316	R\$ -
85	ARAGUARI	MG	CRPB FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARAESPORTE- FAMEP-MG	RUA VIRGILIO DE MELO FRANCO, N 225- CEP 38.440-016	R\$ -
86	JUIZ DE FORA	MG	CRPB - JUIZ DE FORA	RUA CUSTÓDIO TRISTÃO, NO BAIRRO SANTA TEREZINHA, N 11- CEP 36038-237	R\$ -
87	LAVRAS	MG	FACULDADE PRESBITERIANA GAMMON - FAGAMMON	PRAÇA DR. AUGUSTO SILVA, N 616-CEP 37200-154	R\$ -
88	MONTES CLAROS	MG	CENTRO UNIVERSITÁRIO FUNORTE	AV. OSMANE BARBOSA, N 11111- CEP 39404-006	R\$ -
89	UBERLÂNDIA	MG	CRPB - UBERLÂNDIA	R. NOVA PONTE, 500 - JARDIM DOS GRAVATAS, N 500-CEP 38410-542	R\$ -
90	NOVA SERRANA	MG	ARAGUAIA CAMPESTRE CLUBE	AVENIDA NEDY FARIA DE SOUSA, N 1817- CEP 35522-106	R\$ -
91	MIGUEL PEREIRA	RJ	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO DE MIGUEL PEREIRA	R. DR OSÓRIO DE ALMEIDA, BAIRRO CENTRO, GOVERNADOR PORTELA, N 471- CEP 26900-000	R\$ -
92	VOLTA REDONDA	RJ	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE VOLTA REDONTA- SMEL	RUA CARLOS MARQUES, N 141-CEP 27285-270	R\$ -
93	PETRÓPOLIS	RJ	CRPB - PETRÓPOLIS	AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 03- CEP 25680-120	R\$ -
94	RIO DE JANEIRO	RJ	CRPB - RIO DE JANEIRO - CEFAN	AV. BRASIL, 10590 - PENHA - CEP 21012-350	R\$ -
95	PENÁPOLIS	SP	PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS	AVENIDA MARGINAL MARIA CHICA, N1400- CEP 16300-005	R\$ -
96	PATROCÍNIO	MG	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO	RUA JOAQUIM CARLOS DOS SANTOS, N 151- CEP 38744-534	R\$ -
97	PATOS DE MINAS	MG	ASSOCIAÇÃO PARAOLÍMPICO PATENSE	RUA MAJOR GOTE, N 808- CEP 38700-001	R\$ -
98	PARACATU	MG	CRPB APAE- PARACATU	AV. SÃO JOÃO PAULO II (ANTIGA R. DA CONT PARACATUZINHOAGEM), N 2045-CEP 38603-401	R\$ -
99	BOA ESPERANÇA	MG	ESCOLA JARDIM DAS ACÁCIAS - APAE	RUA OLINTO TEIXEIRA, N 100- CEP 37170-000	R\$ -
100	BARRA MANSA	RJ	SMSL- BARRA MANSA	RUA: LUIZ PONCE - CENTRO, N 263- CEP 27310-400	R\$ -
101	PARACAMBI	RJ	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER PARACAMBI	AVENIDA DOS OPERÁRIOS, S/N CENTRO- CEP 26600-000	R\$ -
102	RESENDE	RJ	COORD DE POLÍTICAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA- SMASDH	AV. RITA MARIA FERREIRA DA ROCHA, COMERCIAL, N 1301- CEP 27523-000	R\$ -
103	NITEROI	RJ	SMEL - NITEROI	RUA TIMBIRAS, 409- CEP 24020-206	R\$ -
104	MARICÁ	RJ	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO DESPORTO DE MARICÁ	RUA: ARLETE DE ALCÂNTARA MELO - FLAMENGO, S/N- CEP 24903-640	R\$ -
105	CRUZEIRO	SP	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	RUA RODRIGUES ALVES SOBRINHO, N 191- CEP 12710-410	R\$ -
106	ITAPETININGA	SP	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA	RUA CEL JOAQUIM LEONEL, 345 CENTRO, N 345- CEP 18200-355	R\$ -
107	ITU	SP	CENTRO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ITU	PRAÇA WASHINGTON LUIZ (ESTÁDIO MUNICIPAL), S/N- CEP 13309-309	R\$ -

108	SANTA BARBARA D'OSTE	SP	SBATLETISMO – SANTA BARBARA ATLETISM	RUA PRUDENTE DE MORAES, CENTRO, N 250-CEP13450-048	R\$ -
109	RIBEIRÃO PRETO	SP	CENTRO DE REFERÊNCIA RIBEIRÃO PRETO	RUA CAMILO DE MATOS, N 627- CEP 14085-340	R\$ -
110	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	SP	CENTRO DE REFERÊNCIA SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	RUA JOAQUIM DE SOUZA BARBEIRO, CHACARA MUNICIPAL Nº 241- CEP 15090-160	R\$ -
111	DUQUE DE CAXIAS	RJ	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL 2ª SUBSEÇÃO DUQUE DE CAXIAS	RUA UBIRATAN MARQUES, N 100- CEP 25071-120	R\$ -
112	BARRETOS	SP	SECRETARIA MIUNICIPAL DE ESPORTE	AV. 33 (04X06), N01055-CEP 14781-256	R\$ -
113	CAMPO LIMPO PAULISTA	SP	CRPB SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER / CAIEIRAS	AVENIDA MARGINAL, S/N- CEP 13231-270	R\$ -
114	PRESIDENTE PRUDENTE	SP	CRPB COORDENADORIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	AVENIDA ONZE DE MAIO, N2110-CEP 19015-450	R\$ -
115	TAUBATÉ	SP	CENTRO DE REFERÊNCIA SEDRETARIA DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA DE TAUBATÉ-SP	R. EDMUNDO MOREWOOD, BAIRRO: VILA EDMUNDO, N 331- CEP 12050-000	R\$ -
116	CONCHAL	SP	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONCHAL	RUA CHRISTIANO SOMMER, N 285- CEP 13.836-292	R\$ -
117	RIO DE JANEIRO	RJ	SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, N.º 409 / 22º ANDAR-CEP 20071-003	R\$ -
REGIÃO SUL					
118	CURITIBA	PR	CRPB- CURITIBA	RUA MANOEL VIRGINIO DE SOUZA, N 1020- CEP 82810400	R\$ -
119	CASCADEL	PR	CRPB - CASCADEL	RUA BARÃO DO CERRO AZUL, BAIRRO CIRO NARDI, N 484- CEP85802-050	R\$ -
120	MARINGÁ	PR	CRPB - MARINGÁ	AV. COLOMBO, ZONA 07, Nº 5790- CEP 87020-900	R\$ -
121	CAMPO MOURÃO	PR	CENTRO DE REFERÊNCIA SECRETARIA DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO	RUA ROBSON DACIUK PAITACH, N 379-CEP 87309-219	R\$ -
122	SANTA MARIA	RS	CRPB SANTA MARIA	AV. RORAIMA Nº 1000 CIDADE UNIVERSITÁRIA BAIRRO - CAMOBI, PRÉDIO 51-CEP 97105-900	R\$ -
123	CANOAS	RS	CRPB - CANOAS	AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, N 3320- CEP 92420-040	R\$ -
124	PONTA GROSSA	PR	CRPB- PONTA GROSSA	AV. CARLOS CAVALCANTI, 4748 - UVARANAS - PONTA GROSSA - PR - CEP: 84.030-900	R\$ -
125	TEUTÔNIA	RS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TEUTÔNIA	AVENIDA UM LESTE, N 2000- CEP95890-000	R\$ -
126	PORTÃO	RS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE PORTÃO	RUA PARAIBA, 87- CEP 93180-000	R\$ -
127	IVAIPORÃ	PR	CENTRO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE IVAIPORÃ	LARGO MAL. FLORIANO, N1960 -CEP86870-000	R\$ -
128	PORTO ALEGRE	RS	CRPB-PORTO ALEGRE	RUA REIS LOUZADA, N 166- CEP 90630-130	R\$ -
129	TELÊMACO BORBA	PR	CRPB SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E RECREAÇÃO DE TELEMACO BORBA	QUINZE DE NOVEMBRO (PREDIO DA CASA DA CULTURA PISO INFERIOR), N113- CEP 84265-400	R\$ -
130	CHAPECÓ	SC	CRPB - CHAPECÓ	RUA ANTÔNIO DE SIQUEIRA, N 100- CEP 89803670	R\$ -
131	FLORIANÓPOLIS	SC	CENTRO DE DESPORTOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	RUA DO CENTRO ESPORTIVO (UFSC), S/N-CEP 88040-900	R\$ -

132	MARAVILHA	SC	CRPB- MARAVINHA	AV EUCLIDES DA CUNHA (GINÁSIO DE ESPORTES), N 60- CEP 89874-000	R\$ -
133	CORNÉLIO PROCÓPIO	PR	CRPB FECOP FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNÉLIO PROCÓPIO	RUA RÍO DE JANEIRO, N 302 CEP 86300-000	R\$ -
134	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	PR	CRPB SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER- SMEL	RUA CEARÁ, N1515- CEP 85960-122	R\$ -
135	ERECHIM	RS	ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ALTO URUGUAI - ADAU	AVENIDA JULIO ANZANELLO, BAIRRO ESPERANÇA Nº 285- CEP 99701-340	R\$ -
136	NOVO HAMBURGO	RS	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DE NOVO HAMBURGO	RUA HONDURAS, 150- CEP 93420-130	R\$ -
137	PANAMBI	RS	SECRETARIA ESPORTE LAZER E JUVENTUDE	AVENIDA KONRAD ADENAUER, N 355- CEP 98280-000	R\$ -
138	RIO GRANDE	RS	SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO DE RIO GRANDE	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO N 103- CEP 96200-380	R\$ -
139	VIAMÃO	RS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER VIAMÃO	RUA VEREADOR MOISES BONETTI, N 50- CEP 94480-070	R\$ -
140	GUAÍBA	RS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE DE GUAÍBA	RUA VINTE DE SETEMBRO, N 1318-CEP 92706-230	R\$ -
141	MODELO	SC	DEPARTAMENTO DE ESPORTE DO MUNICIPIO DE MODELO	RUA 15 DE NOVEMBRO, S/N- CEP 89872-000	R\$ -
142	GASPAR	SC	CRPB-GASPAR FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE GASPAR	RUA AUGUSTO BEDUSCHI, N 87 CEP- 89110-155	R\$ -
143	PINHALZINHO	SC	SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E CULTURA PINHALZINHO	TRAVESSA CHAPECÓ, N 45- CEP 89870-000	R\$ -
144	TIMBÓ	SC	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE TIMBÓ	RUA PROFESSOR JULIUS SCHEIDEMANTEL, S/N- CEP 89090-044	R\$ -
145	NAVEGANTES	SC	CRPB- NAVEGANTE	AV. PREFEITO JOSÉ JUVENAL MAFRA, N 500 - CENTRO, NAVEGANTES - SC- CEP 88.370-060	R\$ -
146	JOINVILLE	SC	CRPB PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE	RUA INACIO BASTOS, N 1084- CEP 89202-406	R\$ -
147	SÃO BENTO DO SUL	SC	CENTRO DE REFERÊNCIA DE SÃO BENTO DO SUL	RUA BENJAMIN CONSTANTE, N 120- CEP 89280-484	R\$ -
148	BLUMENAU	SC	CENTRO DE REFERÊNCIA DE BLUMENAU	RUA BOAVENTURA DE AMORIM, N 16- CEP 89052-530	R\$ -
149	CRICIÚMA	SC	CENTRO DE REFERÊNCIA PARALÍMPICA CRICIÚMA SC	RUA VITOR HUGO, N 440-CEP 88.803-200	R\$ -
VALOR GLOBAL					R\$ -

Fica ciente, ainda, que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital que orientará a futura Contratação, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que integrarão o ajuste correspondente.

Fica ciente, outrossim, que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, afastando qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com o objeto da licitação.

Forma de execução do serviço: conforme edital.



O transporte será iniciado na cidade de São Paulo, com destino às capitais listadas no Anexo I. A Contratada será responsável por seguir o itinerário e realizar paradas conforme o cronograma estabelecido no Anexo I e II.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados na forma estabelecida no edital.
Início da execução dos serviços: Conforme previsão no cronograma estabelecidos no edital.

A Contratada deverá retirar os materiais no Comitê Paralímpico Brasileiro localizado na Rodovia dos Imigrantes KM 11,5 Vila Guarani – SP CEP 04329-00, manusear, acondicionar os itens por estrechamento e realizar a logística de entrega nos locais/polos indicados.

Os Materiais poderão ser transportados por qualquer tipo de modal (aéreo, rodoviário e marítimo), conforme logística realizada e apresentada, devendo obrigatoriamente ser entregues até o dia **14/09/2026**.

Local e data.

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa

DADOS PARA O CADASTRO DO FORNECEDOR (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

DADOS DO FORNECEDOR	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade:	
UF:	
CEP:	
CONTATOS	
Resp. Ass. Contrato:	
CPF:	
RG:	
E-mail:	
Telefone:	
Operacional:	
E-mail:	
Telefone:	





Administrativo:	
E-mail:	
Telefone:	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
Dados Bancários para Depósito	
Banco:	
Agência:	
Conta Corrente:	

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 0468/2026

CÓDIGO DO ÓRGÃO 1092942

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/CPB/2026

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transporte, Logística e Manuseio de Carga, visando atender às necessidades do Comitê Paralímpico Brasileiro.

AO COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão em referência realizado pelo Comitê Paralímpico Brasileiro, declaro sob as penas da lei, que a empresa NÃO é cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo e nada deve à Fazenda do Município de São Paulo. Estou ciente de que, se for o caso, o ISS incidente sobre a operação deverá ser retido.

Local e data

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

Telefone para contato

(Nº do CNPJ da Empresa)





ANEXO IV

DECLARAÇÃO: CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ARTIGO 7º, NÃO HÁ IMPEDIMENTOS EM LICITAR; ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP E RESERVA DE CARGOS

PROCESSO Nº 0468/2026

CÓDIGO DO ÓRGÃO 1092942

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/CPB/2026

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transporte, Logística e Manuseio de Carga, visando atender às necessidades do Comitê Paralímpico Brasileiro.

A (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº DECLARA, sob as penas da Lei:

- a) Para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, assim como que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Enquadramento da licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal. (excluir caso não se aplique)
- D) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)





ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

PROCESSO Nº 0468/2026

CÓDIGO DO ÓRGÃO 1092942

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/CPB/2026

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transporte, Logística e Manuseio de Carga, visando atender às necessidades do Comitê Paralímpico Brasileiro.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), CNPJ nº _____ interessado em participar do Pregão Eletrônico em epígrafe, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o conteúdo da proposta apresentada não foi e nem será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto e;
- d) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira e ao CPB, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;





II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com o CPB, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com o CPB;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou funcionários, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local e data

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

Telefone para contato

(Nº do CNPJ da Empresa)



ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 0468/2026

CÓDIGO DO ÓRGÃO 1092942

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/CPB/2026

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transporte, Logística e Manuseio de Carga, visando atender às necessidades do Comitê Paralímpico Brasileiro.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.700.114/0001-44, com sede na Rodovia dos imigrantes, km 11,5 - CEP: 04329-000 – Vila Guarani – São Paulo/SP, representado por seu Presidente, o Sr. **XXXXXX**, portador da carteira de identidade RG n.º **XXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXX**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º **XXXXXX**, com sede à **XXXXXX**, representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da carteira de identidade RG nº **XXXXXX**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXX**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo nº **0468/2026** e com os termos do REGULAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS aprovado pela RESOLUÇÃO CPB Nº 01, de abril de 2023 - alterado por Deliberação da DIREX em 30 de setembro de 2025, celebram o presente contrato com base nas cláusulas e condições que seguem.

1. CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transporte, Logística e Manuseio de Carga, visando atender às necessidades do Comitê Paralímpico Brasileiro**, do Pregão Eletrônico nº **020/CPB/2026**, instrumento do qual deriva este presente contrato.
- 1.2. O fornecimento do(s) item(s) deverá(ao) seguir os procedimentos e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.
- 1.3. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico nº 020/CPB/2026**, do qual faz parte integrante e complementar, vinculando-se ainda à proposta da CONTRATADA e demais anexos do processo, independente de transcrição.

2. CLAUSULA SEGUNDA DO VALOR CONTRATUAL

- 2.1. Pelo fornecimento do objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ XXXX (xxxx); conforme quadro descritivo no item 2.2.



2.1.1. Este (s) preço (s) inclui todos os custos, impostos, taxas, benefícios e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto das obrigações do presente contrato, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

2.2. Quadro Descritivo:

LOTE ÚNICO					
Nº	CIDADES	ESTADO	INSTITUIÇÕES	LOCALIZAÇÃO ENTREGA DOS MATERIAIS	VALOR TOTAL
REGIÃO NORTE					
1	RIO BRANCO	AC	CRPB - RIO BRANCO	RODOVIA BR-364, KM 04, DISTRITO INDUSTRIAL BLOCO DA COORDENAÇÃO DE EF, N L-03-CEP 69920-900	R\$ -
2	MANAUS	AM	CRPB - MANAUS	AV. GAL. RODRIGO OCTÁVIO JORDÃO RAMOS, N 6200, SETOR SUL, MINI CAMPUS UNIVERSITÁRIO, BLOCO B, COROADO I- CEP 69080-900	R\$ -
3	MACAPÁ	AP	CRPB- MACAPÁ	RUA NILO COELHO, N 290- CEP 68904-274	R\$ -
4	PARAUPEBAS	PA	FEDERAÇÃO PARAENSE DE DESPORTO DE DEFICIENTES VISUAIS- FPDV	RUA EMILIO MEDICE QUADRA 52 BAIRRO PARAISO, N15 CEP-68515-000	R\$ -
5	BELÉM	PA	CRPB- BELÉM/ ASSOCIAÇÃO CLUBE ESPORTE ADAPTADO EM BELÉM (ACEAB)	AVENIDA ALMIRANTE BARROSO N 4110-BAIRRO SOUZA- CEP 66 613 710	R\$ -
6	BARCARENA	PA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BARCARENA-PA	TV MANOEL TAVARES DA COSTA, N32- CEP 67407-136	R\$ -
7	SANTARÉM	PA	ASSOCIAÇÃO SANTARENA DE DESPORTO PARALÍMPICO	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 2960 ED. SAINT SEBASTIAN AP.401- CEP: 68040.060	R\$ -
8	MARABÁ	PA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	AVENIDA HILEIA, S/N, BAIRRO AMAPÁ- CEP 68502-100	R\$ -
9	AUGUSTO CORRÊA	PA	CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO MARILENE NASCIMENTO DA SILVA	RUA 31 DE MARÇO, N 170-CEP 68610-000	R\$ -
10	SANTANA	AP	ASSOCIAÇÃO AMAPAENSE DE ESPORTE PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	RUA DAS ACÁCIAS, N 510 CEP 68906-146	R\$ -
11	BELÉM/ MOSQUEIRO	PA	INSTITUTO DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA INCLUIR DE MOSQUEIRO	AVENIDA 16 DE NOVEMBRO, PASSAGEM ROMÃO N 12- CEP 66913-500	R\$ -
12	TOCANTINS	TO	CENTRO DE REFERÊNCIA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS-TO	AV NS-15, QUADRA 109 NORTE, PLANO DIRETOR NORTE, ALCNO 14- CEP 77001-090	R\$ -
13	PALMAS	TO	SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS- SEDUC-TO	307 SUL, AVENIDA LO 09, PLANO DIRETOR SUL, N 14A- CEP 77015-482	R\$ -
14	PORTO VELHO	RO	CRPB - PORTO VELHO	AV. AMAZONAS, N 6435- CEP 76.824-342	R\$ -
15	PARINTINS	AM	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS	ESTRADA PARINTINS-MACURANY JACAREACANGA, N1805- CEP 69152-240	R\$ -
16	ANANINDEUA	PA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES-PA	CIDADE NOVA 3, TRAVESSA SN 8, N 232- CEP 67130-235	R\$ -
17	CANAÃ DOS CARAJÁS	PA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER - FUNCEL	AV. AMERICA ESQ COM A AV. ANTONIO BENETIDO CAROLA, S/N- CEP 68356-357	R\$ -

18	CURIONÓPOLIS	PA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL	AV. MINAS GERAIS, N 188- CEP 68523-000	R\$	-
19	TUCURUÍ	PA	ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAL E AMIGOS DO SUDESTE DO PARÁ	AV. MICHEL DIB TACHY, BAIRRO: PARQUE DOS BURITIS, N QUADRA: 4, LOTE: 1- CEP 68459-210	R\$	-
20	PORTEL	PA	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DOS DEFICIENTES DO MARAJÓ-ADDEFIM	RUA TANCREDO NEVES, N 234- CEP 68481-142	R\$	-
21	ABAETETUBA	PA	CLUBE DE CIÊNCIA DE ABAETETUBA	RUA MAXIMIANO SILVINO CARDOSO, SANTA ROSA, AO LADO DA TV SBT ABAETETUBA, PRÓXIMO AO TERMINAL RODOVIÁRIO. N 1414- CEP 68440000	R\$	-
22	ARIQUEMES	RO	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES	TRAVESSA RIO SÃO JOÃO, SETOR INSTITUCIONAL, N 3590- CEP 76872-852	R\$	-
23	BOA VISTA	RR	CRPB UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA-UERR	RUA 7 DE SETEMBRO, N 231- CEP 69306-530	R\$	-
24	VILHENA	RO	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE VILHENA-SEDUC	AV MARQUES HENRIQUE, N 354- CEP 76980-080	R\$	-
25	CHAVES	PA	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO	AV. ATAIDE TEIVE, N1275- CEP 68900-095	R\$	-
REGIÃO NORDESTE						
26	SÃO LUÍS	MA	INSTITUTO SILVIA DE HANDEBOL	AV. GOMES DE CASTRO - CENTRO, S/N- CEP65020-230	R\$	-
27	PAÇO DE LUMIAR	MA	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DE PAÇO DO LUMIAR	RUA 142 QUADRA 132 CASA 14- CEP 65130-000	R\$	-
28	ALTO	PI	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTOS – APAE DE ALTOS	RUA JAIME ROSA COMPLEXO DO CSU, N 474- CEP 65290-000	R\$	-
29	TERESINA	PI	ASSOCIAÇÃO PRISMAS	RUA FLOR DO TEMPO, Nº 28 - BAIRRO TODOS OS SANTOS- CEP 64088-680	R\$	-
30	ARACATI	CE	CRPB- FORTALEZA	RUA CORONEL POMPEU, N 1338, BAIRRO Nº SENHORA DE LOURDES- CEP62800-000	R\$	-
31	FORTALEZA	CE	SECRETARIA DO ESPORTE DO CEARÁ	AV ALBERTO CRAVEIRO, N 2901-CEP 60861-211	R\$	-
32	MARANGUAPE	CE	CRPB- SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DE MARANGUAPE-SEJUV	RUA PROF. JOVITA MARIA NUNES, SANTOS DUMONT, N 31-CEP 61940-000	R\$	-
33	MOSSORÓ	RN	CRPB - RIO GRANDE DO NORTE	AV. PROF. ANTÔNIO CAMPOS S/N- CEP 59625-620	R\$	-
34	PAU DOS FERROS	RN	SUBSECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO RN	TRAVESSA JOAQUIM DE HOLANDA, N 19- CEP 59900-000	R\$	-
35	ANÍSIO DE ABREU	PI	MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU	OSVALDO DA ROCHA SOARES, N 652- CEP64780-000	R\$	-
36	CURRAIS NOVOS	RN	CRPB- CURRAIS NOVOS	RUA DIX-SEP ROSADO, CENTRO, N 122- CEP 59380-000	R\$	-
37	RECIFE	PE	CRPB - RECIFE	AV. MAL. MASCARENHAS DE MORAIS, N 7787- CEP 51180-001	R\$	-
38	JOÃO PESSOA	PB	CENTRO DE REFERÊNCIA INSTITUTO DOS CEGOS DE PARAÍBA	AVENIDA SANTA CATARINA, 396- CEP 58030070	R\$	-
39	CAMPINA GRANDE	PB	CENTRO DE REFERÊNCIA SECRETARIA DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER- SEJEL	RUA LINO GOMES DA SILVA 71- CEP 58.407-315	R\$	-
40	ARACAJÚ	SE	CRPB - ARACAJÚ	R. CEDRO, S/N - SÃO JOSÉ, ARACAJU - SE- CEP 49015-150	R\$	-



41	MACEIÓ	AL	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS- AL	AV. LOURIVAL MELO MOTA, S/N, TABULEIRO DO MARTINS, S/N- CEP 57072-970	R\$	-
42	PILAR	AL	CRPB - PILAR	BR 316, CONJUNTO PADRE ERNESTO, S/N- CEP 57150-000	R\$	-
43	JEQUIÉ	BA	CRPB- JEQUIÉ	AVENIDA DE ACESSO, S/N-CEP 45206-115	R\$	-
44	ILHA GRANDE	PI	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE	RUA PROJETADA, 42 N 1340, CAL, CEP 64224 000	R\$	-
45	FLORIANO	PI	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FLORIANO-APAE	R JOÃO DANTAS, N1713/ IRAPUÁ-PONTO DE REFERÊNCIA FARMÁCIA IRAPUÁ CEP 64808-442	R\$	-
46	NATAL	RN	CPBR-MACAÍBA	AV. SENADOR SALGADO FILHO S/N-CEP 59280-000	R\$	-
47	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	PE	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	RUA ESTER BEZERRA DA COSTA - BELA VISTA, S/N- CEP 55608-520	R\$	-
48	AREIA	PB	CRPB- AREIA	RUA AURÉLIO DE FIGUEIREDO, S/N- CEP 58397-000	R\$	-
49	ILHÉUS	BA	CENTRO DE REFERÊNCIA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ- UESC-BA	RODOVIA JORGE AMADO, KM 16 S/N- CEP 45662-900	R\$	-
50	SALVADOR	BA	CRPB- SALVADOR	AVENIDA LUIS VIANA, BAIRRO TROBOGY, N6775 CEP 41745-130	R\$	-
51	VITÓRIA DA CONQUISTA	BA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA	R. SIQUEIRA CAMPOS, N 1842 RECREIO- CEP 45028-010	R\$	-
52	VERA CRUZ	BA	PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ	RUA DA USINA FONTE DA PRATA VERA CRUZ, S/N- CEP 44470-000	R\$	-
53	SÃO CRISTÓVÃO	SE	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	AV. MARCELO DEDA CHAGAS, S/N- CEP 49107-230	R\$	-
54	PESQUEIRO	PE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRO	AVENIDA CARLOS DE BRITO, S/N, CENTRO- CEP 55200-000	R\$	-
55	PETROLINA	PE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO	AV. MONSENHOR ÂNGELO SAMPAIO, S/N VIZINHO A ESCOLA ADELINO ALMEIDA- CEP 56.323-000	R\$	-
REGIÃO CENTRO OESTE						
56	BRASÍLIA	DF	CENTRO DE REFERÊNCIA PARALÍMPICA DE BRASÍLIA - CETEFE-DF	SAIS ÁREA 2 A - EDIFÍCIO ENAP, GINÁSIO - SALA G4 ASA SUL -CEP: 70.610-900	R\$	-
57	VALPARAÍSO DE GOIÁS	GO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS	RUA 17 QUADRA 47 LOTES 18/20 - NOVO JARDIM ORIENTE, N 18/20-CEP 72870-215	R\$	-
58	GOIÁS	GO	CRPB - GOIÁS/ SEEL - Secretaria de Estado Esporte e Lazer	AV. OESTE, 56-250, S/N- ST. AEROPORTO, GOIÂNIA - GO- CEP 74075-110	R\$	-
59	DOURADOS	MS	ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DOURADOS PARALÍMPICO	RUA ABOLIÇÃO, N 200- CEP 79822-020	R\$	-
60	CAMPO GRANDE	MS	CRPB - CAMPO GRANDE	AV. FERNANDO CORRÊA DA COSTA, N559- CEP 79002-820	R\$	-
61	CORUMBÁ	MS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CORUMBÁ	RUA SANTA TEREZINHA, BAIRRO MARIA LEITE, N 705 CEP 79310-681	R\$	-
62	VÁRZEA GRANDE	MT	CRPB - VÁRZEA GRANDE	RUA DO LIVRAMENTO. CENTRO SUL, N 237-319- CEP78110-002	R\$	-
63	PARANATINGA	MT	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PARANATINGA-ADESP	AVENIDA BANDEIRANTES Nº1916 BAIRRO CENTRO- CEP 78870-000	R\$	-
64	CUIABÁ	MT	CRPB- CUIABÁ	AV. CARMINDO DE CAMPOS, S/N - TERCEIRO, CUIABÁ - MT, - CEP 78015-300	R\$	-



65	CÁCERES	MT	CRPB - CARCERES	AVENIDA TANCREDO NEVES, BAIRRO CAVALHADA III, N 1095-CEP 78217-900	R\$ -
66	ANÁPOLIS	GO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	AVENIDA SENADOR JOSÉ LOURENÇO DIAS, S/N- CEP 75080-240	R\$ -
67	PORTO ESPERIDIÃO	MT	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER PORTO ESPERIDIÃO	AVENIDA 13 DE MAIO, N 555- CEP 78240-000	R\$ -
68	GOIÂNIA	GO	CENTRO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER- GOIÂNIA	AVENIDA DO CERRADO, Nº 999, PARK LOZANDES, BLOCO B- CEP 74884-900	R\$ -
69	ARAGUAIA	MT	MUNICÍPIO DE PONTAL ARAGUAIA	R EGÍDIO SIPRIANO DE CARVALHO, N119, BAIRRO: SANTO ANTÔNIO - CIDADE: BARRA DO GARÇAS- CEP 78603-362	R\$ -
SUDESTE					
70	VILA VELHA	ES	CRPB-VILA VELHA	R.ALM.TAMANDARE, S/N- CEP 29106-220	R\$ -
71	LINHARES	ES	ASSOCIAÇÃO DO PARADESPORTO 027	AVENIDA VITÓRIA, N 1925- CEP 29900-085	R\$ -
72	COLATINA	ES	ASSOCIAÇÃO COLATINENSE DE E PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL - ACDV	RUA GUAÇUI, 110- CEP 29702-220	R\$ -
73	VITÓRIA	ES	CRPB - VITÓRIA	AV FERNANDO FERRARI, N 514- CEP 29075-010	R\$ -
74	ITUJUTABA	MG	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA DE BARROS	R. CLÁUDIO MANOEL DA COSTA, 2940 - INDEPENDÊNCIA- CEP 38304-248	R\$ -
75	MURIÉ	MG	PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ	MAESTRO SANSÃO, N236-CEP 36880-000	R\$ -
76	POÇOS DE CALDAS	MG	CENTRO INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE PARALÍMPICO	AV. DIRCE PEREIRA ROSA, JARDIM ESPERANÇA (ANTIGO SESI) , N 405- CEP 37704-258	R\$ -
77	ARAXÁ	MG	CRPB ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAXÁ-MG	AVENIDA IMBIARA, N1920- CEP 3813-244	R\$ -
78	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	ES	PMCI/SEMESP	RUA CÍCERO CALMOM DE AGUIAR, N 46- CEP 29.301-823	R\$ -
79	DIAMANTINA	MG	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA	TV CAETANO MASCARENHAS, N 35- CEP 39100-000	R\$ -
80	VARGINHA	MG	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE VARGINHA	ALAMEDA MIGUEL PASCHOAL, N 68- CEP 370265-90	R\$ -
81	IPATINGA	MG	MUNICIPIO DE IPATINGA	AV CARLOS CHAGAS, N 789- CEP 35162-359	R\$ -
82	UBERABA	MG	CENTRO DE REFERÊNCIA DE UBERABA	RUA FRANCISCO MOREIRA DE ARAUJO, N70- CEP 38061-080	R\$ -
83	GOVERNADOR VALADARES	MG	PRAÇA DE ESPORTE ARNÓBIO PITANGA	AFONSO PENA, 2550- CEP 35010-000	R\$ -
84	TIMÓTEO	MG	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TIMÓTEO	RUA DOS LIMÕES, N05- CEP 35183-316	R\$ -
85	ARAGUARI	MG	CRPB FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO- FAMEP-MG	RUA VIRGILIO DE MELO FRANCO, N 225- CEP 38.440-016	R\$ -
86	JUIZ DE FORA	MG	CRPB - JUIZ DE FORA	RUA CUSTÓDIO TRISTÃO, NO BAIRRO SANTA TEREZINHA, N 11- CEP 36038-237	R\$ -
87	LAVRAS	MG	FACULDADE PRESBITERIANA GAMMON - FAGAMMON	PRAÇA DR. AUGUSTO SILVA, N 616-CEP 37200-154	R\$ -
88	MONTES CLAROS	MG	CENTRO UNIVERSITÁRIO FUNORTE	AV. OSMANE BARBOSA, N 11111- CEP 39404-006	R\$ -
89	UBERLÂNDIA	MG	CRPB - UBERLÂNDIA	R. NOVA PONTE, 500 - JARDIM DOS GRAVATAS, N 500-CEP 38410-542	R\$ -
90	NOVA SERRANA	MG	ARAGUAIA CAMPESTRE CLUBE	AVENIDA NEDY FARIA DE SOUSA, N 1817- CEP 35522-106	R\$ -



91	MIGUEL PEREIRA	RJ	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO DE MIGUEL PEREIRA	R. DR OSÓRIO DE ALMEIDA, BAIRRO CENTRO, GOVERNADOR PORTELA, N 471- CEP 26900-000	R\$ -
92	VOLTA REDONDA	RJ	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE VOLTA REDONTA- SMEL	RUA CARLOS MARQUES, N 141-CEP 27285-270	R\$ -
93	PETRÓPOLIS	RJ	CRPB - PETRÓPOLIS	AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 03- CEP 25680-120	R\$ -
94	RIO DE JANEIRO	RJ	CRPB - RIO DE JANEIRO - CEFAN	AV. BRASIL, 10590 - PENHA - CEP 21012-350	R\$ -
95	PENÁPOLIS	SP	PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS	AVENIDA MARGINAL MARIA CHICA, N1400- CEP 16300-005	R\$ -
96	PATROCÍNIO	MG	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO	RUA JOAQUIM CARLOS DOS SANTOS, N 151- CEP 38744-534	R\$ -
97	PATOS DE MINAS	MG	ASSOCIAÇÃO PARAOLÍMPICO PATENSE	RUA MAJOR GOTE, N 808- CEP 38700-001	R\$ -
98	PARACATU	MG	CRPB APAE- PARACATU	AV. SÃO JOÃO PAULO II (ANTIGA R. DA CONT PARACATUZINHOAGEM), N 2045-CEP 38603-401	R\$ -
99	BOA ESPERANÇA	MG	ESCOLA JARDIM DAS ACÁCIAS - APAE	RUA OLINTO TEIXEIRA, N 100- CEP 37170-000	R\$ -
100	BARRA MANSA	RJ	SMSL- BARRA MANSA	RUA: LUIZ PONCE - CENTRO, N 263- CEP 27310-400	R\$ -
101	PARACAMBI	RJ	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER PARACAMBI	AVENIDA DOS OPERÁRIOS, S/N CENTRO- CEP 26600-000	R\$ -
102	RESENDE	RJ	COORD DE POLÍTICAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA- SMASDH	AV. RITA MARIA FERREIRA DA ROCHA, COMERCIAL, N 1301- CEP 27523-000	R\$ -
103	NITEROI	RJ	SMEL - NITEROI	RUA TIMBIRAS, 409- CEP 24020-206	R\$ -
104	MARICÁ	RJ	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO DESPORTO DE MARICÁ	RUA: ARLETE DE ALCÂNTARA MELO - FLAMENGO, S/N- CEP 24903-640	R\$ -
105	CRUZEIRO	SP	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	RUA RODRIGUES ALVES SOBRINHO, N 191- CEP 12710-410	R\$ -
106	ITAPETININGA	SP	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA	RUA CEL JOAQUIM LEONEL, 345 CENTRO, N 345- CEP 18200-355	R\$ -
107	ITU	SP	CENTRO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ITU	PRAÇA WASHINGTON LUIZ (ESTÁDIO MUNICIPAL), S/N- CEP 13309-309	R\$ -
108	SANTA BARBARA D'OSTE	SP	SBATLETISMO – SANTA BARBARA ATLETISM	RUA PRUDENTE DE MORAES, CENTRO, N 250- CEP13450-048	R\$ -
109	RIBEIRÃO PRETO	SP	CENTRO DE REFERÊNCIA RIBEIRÃO PRETO	RUA CAMILO DE MATOS, N 627- CEP 14085-340	R\$ -
110	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	SP	CENTRO DE REFERÊNCIA SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	RUA JOAQUIM DE SOUZA BARBEIRO, CHACARA MUNICIPAL Nº 241- CEP 15090-160	R\$ -
111	DUQUE DE CAXIAS	RJ	ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL 2ª SUBSEÇÃO DUQUE DE CAXIAS	RUA UBIRATAN MARQUES, N 100- CEP 25071-120	R\$ -
112	BARRETOS	SP	SECRETARIA MIUNICIPAL DE ESPORTE	AV. 33 (04X06), N01055-CEP 14781-256	R\$ -
113	CAMPO LIMPO PAULISTA	SP	CRPB SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER / CAIEIRAS	AVENIDA MARGINAL, S/N- CEP 13231-270	R\$ -
114	PRESIDENTE PRUDENTE	SP	CRPB COORDENADORIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	AVENIDA ONZE DE MAIO, N2110-CEP 19015-450	R\$ -
115	TAUBATÉ	SP	CENTRO DE REFERÊNCIA SEDRETARIA DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA DE TAUBATÉ-SP	R. EDMUNDO MOREWOOD, BAIRRO: VILA EDMUNDO, N 331- CEP 12050-000	R\$ -



116	CONCHAL	SP	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONCHAL	RUA CHRISTIANO SOMMER, N 285- CEP 13.836-292	R\$	-
117	RIO DE JANEIRO	RJ	SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, N.º 409 / 22º ANDAR-CEP 20071-003	R\$	-
REGIÃO SUL						
118	CURITIBA	PR	CRPB- CURITIBA	RUA MANOEL VIRGINIO DE SOUZA, N 1020- CEP 82810400	R\$	-
119	CASCADEL	PR	CRPB - CASCADEL	RUA BARÃO DO CERRO AZUL, BAIRRO CIRO NARDI, N 484- CEP85802-050	R\$	-
120	MARINGÁ	PR	CRPB - MARINGÁ	AV. COLOMBO, ZONA 07, Nº 5790- CEP 87020-900	R\$	-
121	CAMPO MOURÃO	PR	CENTRO DE REFERÊNCIA SECRETARIA DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO	RUA ROBSON DACIUK PAITACH, N 379-CEP 87309-219	R\$	-
122	SANTA MARIA	RS	CRPB SANTA MARIA	AV. RORAIMA Nº 1000 CIDADE UNIVERSITÁRIA BAIRRO - CAMOBI, PRÉDIO 51-CEP 97105-900	R\$	-
123	CANOAS	RS	CRPB - CANOAS	AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, N 3320- CEP 92420-040	R\$	-
124	PONTA GROSSA	PR	CRPB- PONTA GROSSA	AV. CARLOS CAVALCANTI, 4748 - UVARANAS - PONTA GROSSA - PR - CEP: 84.030-900	R\$	-
125	TEUTÔNIA	RS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TEUTÔNIA	AVENIDA UM LESTE, N 2000- CEP95890-000	R\$	-
126	PORTÃO	RS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE PORTÃO	RUA PARAIBA, 87- CEP 93180-000	R\$	-
127	IVAIPORÃ	PR	CENTRO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE IVAIPORÃ	LARGO MAL. FLORIANO, N1960 -CEP86870-000	R\$	-
128	PORTO ALEGRE	RS	CRPB-PORTO ALEGRE	RUA REIS LOUZADA, N 166- CEP 90630-130	R\$	-
129	TELÊMACO BORBA	PR	CRPB SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E RECREAÇÃO DE TELEMACO BORBA	QUINZE DE NOVEMBRO (PREDIO DA CASA DA CULTURA PISO INFERIOR), N113- CEP 84265-400	R\$	-
130	CHAPECÓ	SC	CRPB - CHAPECÓ	RUA ANTÔNIO DE SIQUEIRA, N 100- CEP 89803670	R\$	-
131	FLORIANÓPOLIS	SC	CENTRO DE DESPORTOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	RUA DO CENTRO ESPORTIVO (UFSC), S/N-CEP 88040-900	R\$	-
132	MARAVILHA	SC	CRPB- MARAVILHA	AV EUCLIDES DA CUNHA (GINÁSIO DE ESPORTES), N 60- CEP 89874-000	R\$	-
133	CORNÉLIO PROCÓPIO	PR	CRPB FECOP FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNÉLIO PROCÓPIO	RUA RÍO DE JANEIRO, N 302 CEP 86300-000	R\$	-
134	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	PR	CRPB SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER- SMEL	RUA CEARÁ, N1515- CEP 85960-122	R\$	-
135	ERECHIM	RS	ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ALTO URUGUAI - ADAU	AVENIDA JULIO ANZANELLO, BAIRRO ESPERANÇA Nº 285- CEP 99701-340	R\$	-
136	NOVO HAMBURGO	RS	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DE NOVO HAMBURGO	RUA HONDURAS, 150- CEP 93420-130	R\$	-
137	PANAMBI	RS	SECRETARIA ESPORTE LAZER E JUVENTUDE	AVENIDA KONRAD ADENAUER, N 355- CEP 98280-000	R\$	-
138	RIO GRANDE	RS	SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO DE RIO GRANDE	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO N 103- CEP 96200-380	R\$	-
139	VIAMÃO	RS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER VIAMÃO	RUA VEREADOR MOISES BONETTI, N 50- CEP 94480-070	R\$	-
140	GUAÍBA	RS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE DE GUAÍBA	RUA VINTE DE SETEMBRO, N 1318-CEP 92706-230	R\$	-

141	MODELO	SC	DEPARTAMENTO DE ESPORTE DO MUNICIPIO DE MODELO	RUA 15 DE NOVEMBRO, S/N- CEP 89872-000	R\$ -
142	GASPAR	SC	CRPB-GASPAR FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE GASPAR	RUA AUGUSTO BEDUSCHI, N 87 CEP- 89110-155	R\$ -
143	PINHALZINHO	SC	SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E CULTURA PINHALZINHO	TRAVESSA CHAPECÓ, N 45- CEP 89870-000	R\$ -
144	TIMBÓ	SC	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE TIMBÓ	RUA PROFESSOR JULIUS SCHEIDEMANTEL, S/N- CEP 89090-044	R\$ -
145	NAVEGANTES	SC	CRPB- NAVEGANTE	AV. PREFEITO JOSÉ JUVENAL MAFRA, N 500 - CENTRO, NAVEGANTES - SC- CEP 88.370-060	R\$ -
146	JOINVILLE	SC	CRPB PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE	RUA INACIO BASTOS, N 1084- CEP 89202-406	R\$ -
147	SÃO BENTO DO SUL	SC	CENTRO DE REFERÊNCIA DE SÃO BENTO DO SUL	RUA BENJAMIN CONSTANTE, N 120- CEP 89280-484	R\$ -
148	BLUMENAU	SC	CENTRO DE REFERÊNCIA DE BLUMENAU	RUA BOAVENTURA DE AMORIM, N 16- CEP 89052-530	R\$ -
149	CRICIÚMA	SC	CENTRO DE REFERÊNCIA PARALÍMPICA CRICIÚMA SC	RUA VITOR HUGO, N 440-CEP 88.803-200	R\$ -
VALOR GLOBAL					R\$ -

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

- 3.1. Os preços oferecidos remunerarão todas as despesas com a execução dos serviços citados, e devem compreender todos os custos de mão de obra, transportes, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e demais despesas necessárias à correta execução do objeto.
- 3.2. O contrato a ser firmado poderá ser reajustado, mediante solicitação da Contratada, observada a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato (NTC & Logística), ou de outro índice setorial que venha porventura a substituí-lo, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês da assinatura do contrato em relação ao do mês do reajustamento devido.
- 3.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 3.2.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 3.2.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor."

- 3.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais disciplinando a matéria.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 4.1. O prazo de vigência da contratação é de **02 (dois) meses**, contados da assinatura do contrato e prorrogável até o adimplemento das obrigações de ambas as partes, na forma do artigo 82 do RAC/CPB c.c artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/21, podendo a CONTRATADA ser penalizada e constituída em mora ou ter o contrato de culpa no atraso da conclusão do objeto.
- 4.2. Na hipótese de as obrigações das partes serem adimplidas antes do fim do período de vigência indicado acima, o presente Contratado será considerado automaticamente encerrado.
- 4.3. Constituem motivo para rescisão do contrato:
- 4.4. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- 4.5. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 4.6. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 4.7. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 4.8. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 4.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 4.10. A rescisão do contrato poderá ser:
- 4.11. Determinada por ato unilateral e escrito do CPB, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 4.12. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do CPB;

- 4.13. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5. DA CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da nota fiscal**, mediante a apresentação do(s) relatório(s), da nota fiscal de fornecimento executados, atestada pelo departamento demandante, responsável pelo recebimento dos produtos, materiais e/ou equipamentos.

- 5.2. Após devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento, a Nota Fiscal será encaminhada para pagamento que ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.

5.2.1. A discriminação dos valores e dos equipamentos, materiais e/ou produtos deverão ser reproduzidos na nota fiscal apresentada para efeito de pagamento a qual deverá ser encaminhada para o e-mail nf@cpb.org.br.

5.2.2. O não envio da nota fiscal para o e-mail nf@cpb.org.br poderá ocasionar atrasos nos tramites de liquidação.

- 5.3. O CPB poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa contratada, nos termos do Edital e seus anexos.

- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada na pendência de: manutenção das condições de habilitação, comprovação de fornecimento e cumprimento de obrigações assumidas.

- 5.5. O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preço apresentada no respectivo procedimento de aquisição, sob pena de rescisão contratual.

- 5.6. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal, acompanhada da documentação a seguir:

5.6.1. Regularidade Fiscal

5.6.1.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no site do Ministério da Fazenda;

5.6.1.2. Certidão de regularidade perante o FGTS;



5.6.1.3. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

5.6.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.6.1.5. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante.

5.6.2. Regularidade Trabalhista

5.6.2.1. Enviar quando solicitado a documentação necessária que comprove o cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais.

5.7. No caso de constatação de erros ou irregularidades no documento fiscal comprobatório ou ausência da documentação constante do item 5.6, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciará somente após a apresentação de nova documentação, devidamente corrigida.

5.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou contratual em virtude de penalidade aplicada.

5.9. No caso de constatação de erros ou irregularidades no documento fiscal comprobatório ou ausência da documentação que comprove a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciará somente após a apresentação de nova documentação, devidamente corrigida.

5.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou contratual em virtude de penalidade aplicada.

5.11. Previamente ao pagamento, a CONTRATANTE poderá realizar consulta aos órgãos competentes para ratificar a situação de regularidade da CONTRATADA relativamente às condições de habilitação exigidas.

6. **DA CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**

6.1. Além das obrigações constantes descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 020/CPB/2026**, cabe à CONTRATADA:

6.1.1. Garantir que os serviços sejam executados por equipe técnica profissional devidamente qualificada e com experiência no segmento do objeto deste contrato.



- 6.1.2. Disponibilizar toda a mão-de-obra, equipamentos, acessórios e materiais necessários à execução dos serviços, que deverão fazer parte dos custos do contrato.
- 6.1.3. Prestar ao Comitê Paralímpico Brasileiro, sempre que necessário, esclarecimentos, bem como apresentação de relatórios de execução sobre os serviços prestados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização.
- 6.1.4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da licitação.
- 6.1.5. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação de serviço, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente contratação.
- 6.1.6. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes de:
 - a) Transporte, montagem, operação, acompanhamento, guarda e vigilância dos materiais.
 - b) Mão-de-obra, alimentação, transporte, hospedagem, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas a sua equipe.
 - c) E outras que porventura venham a incidir na referida execução.
- 6.1.7. Responsabilizar-se por seguro contra incêndio, roubo, acidentes que porventura possam ocorrer com equipe, documentos equipamentos e terceiros, isentando a CONTRATANTE de qualquer indenização ou ressarcimento.
- 6.1.8. Fornecer toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra qualificada necessária à execução dos serviços contratados, bem como também, todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial e documentos pertinentes a prestação dos serviços.
- 6.1.9. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da CONTRATANTE, provendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas.





- 6.1.10. Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência seja considerada inconveniente para a adequada prestação dos serviços.
- 6.1.11. Indicar o preposto que o representará a prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização da CONTRATANTE, toda a assistência e facilidade necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas.
- 6.1.12. Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato. Não exclui ou reduz essa responsabilidade a fiscalização efetuada pela gestão da CONTRATANTE.
- 6.1.13. Responder civil e criminalmente pela atuação de seus profissionais.
- 6.1.14. Manter seu pessoal uniformizado durante a execução dos serviços, identificando-os através de crachás, contendo nome completo, função, com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPIs adequados aos riscos decorrentes da execução do escopo do contratual, garantindo a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades, quando necessário.
- 6.1.15. Manter todos os equipamentos, locais de armazenamento e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos.
- 6.1.16. Aceitar nas mesmas condições acréscimo, em até 50% (cinquenta por cento) de cada item, quando mensurável, limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do contratado e suprimidos em até 25% (vinte e cinco por cento) nas mesmas condições, permitida a supressão além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que mediante acordo entre as partes;
- 6.1.17. Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais e deste Termo que definam suas obrigações;
- 6.1.18. Executar e cumprir os serviços e prazos mencionados no Termo de Referência;
- 6.1.19. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da prestação de serviços objeto do presente, sem o consentimento por escrito do CPB;
- 6.1.20. Esclarecer, toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela CONTRATANTE, no tocante a execução dos serviços, objeto do Contrato.



- 6.1.21. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução dos serviços, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 6.1.22. Caso a contratante venha a ser demandada por terceiros que se julguem prejudicados, bem como venha experimentar prejuízo patrimonial em decorrência dos serviços prestados pela contratada, esta deverá se responsabilizar pelos pagamentos, indenizações e reembolsos que se façam necessários, inclusive mediante retenção de valores de pagamento se houver contratos ainda vigentes, ou ainda por medidas judiciais cabíveis se a contratada já não mais prestar serviços à contratante.
- 6.1.23. Efetuando-se qualquer retenção nos pagamentos da contratada, nos termos do item anterior, para fazer frente à responsabilização civil, e havendo condenação em valor inferior, a contratante devolverá à contratada o saldo entre o valor retido, sem adicionais de qualquer natureza, e o total do valor da indenização, acrescido das respectivas custas com o processo.
- 6.1.24. Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato.
- 6.1.25. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o CPB, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 6.1.26. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE de qualquer irregularidade relacionada com os serviços que possa comprometer sua execução e o bom andamento das atividades.
- 6.1.27. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, conforme exigência legal.
- 6.1.28. Fornecer, com no máximo dois dias de antecedência da data da execução dos serviços, uma relação dos profissionais (recursos humanos) contendo nome completo, RG e CPF, modelo e placa dos veículos utilizados na atividade, para a liberação deles na portaria, por motivos de segurança.
- 6.2. Além das obrigações constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 020/CPB/2026, cabe à CONTRATANTE:

- 6.2.1. Designar Fiscal responsável pelo acompanhamento dos Serviços/Contrato.
- 6.2.2. Responsabilizar-se pelo acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, através do Fiscal da "CONTRATANTE", que deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas.
- 6.2.3. Comunicar, imediatamente, por escrito, à "CONTRATADA" qualquer irregularidade observada no decorrer da execução dos serviços.
- 6.2.4. Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas.
- 6.2.5. Acompanhar e fiscalizar, os trabalhos a serem desenvolvidos pela Contratada, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.
- 6.2.6. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada.
- 6.2.7. Poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos utilizados na execução dos serviços e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no contrato ou em decorrência de norma específica que rege a prestação de serviços objeto do presente.
- 6.2.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento e/ou a prestação de serviço que estiver em desacordo com este Termo de Referência, podendo até aplicar penalidades ou rompimento do contrato.
- 6.2.9. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas neste ajuste de acordo com o edital e as leis que regem a matéria.
- 6.2.10. Encaminhar ao setor responsável, a liberação de pagamento da Nota Fiscal da prestação dos serviços aprovados.
- 6.2.11. Proporcionar ao pessoal técnico da CONTRATADA todas as facilidades operacionais e condições necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes à execução dos serviços e permitir acesso do pessoal da "CONTRATADA" às instalações, respeitando-se as normas da "CONTRATANTE", no que tange a horários e segurança.
- 6.2.12. Disponibilizar para a CONTRATADA, a tempo e modo, todas as informações, documentos ou quaisquer outras solicitações necessárias.



- 6.2.13. Proceder às retenções de tributos ou outros encargos fiscais previstos em Lei, e que por força desta, se lhe impõe tal atribuição, devendo providenciar o repasse ao órgão ou entidade credora na forma e condições previstas na legislação de regência.
- 6.2.14. Atestar os serviços da CONTRATADA, mediante relatório, de forma a relatar ocorrências da prestação dos serviços.
- 6.2.15. Efetuar o pagamento ajustado dos serviços prestados pela "CONTRATADA", após atestar a nota fiscal.
- 6.2.16. Analisar a solicitação de adequações e reparos, caso seja emitida pelos colaboradores da Contratada, que são indispensáveis ao perfeito funcionamento das atividades desenvolvidas.
- 6.2.17. Executar qualquer serviço que a CONTRATADA venha a julgar necessário à segurança e ao bom funcionamento do(s) equipamento(s) ou, se for o caso, autorizar sua execução, respondendo junto à fiscalização competente pelo não cumprimento das determinações legais.
- 6.2.18. Encaminhar a liberação de pagamento da Nota Fiscal da prestação do serviço aplicando-se os devidos fatores de desconto, conforme relatório de avaliação da qualidade dos serviços prestados.
- 6.2.19. Examinar a qualquer tempo toda documentação da Contratada, para comprovar suas condições de habilitação.
- 6.2.20. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, salvo mediante prévia solicitação da CONTRATADA e sob autorização da CONTRATANTE.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 7.1. A fiscalização do contrato será exercida por **Filipe Barboza, Supervisor da Diretoria de Desenvolvimento Esportivo**, ou, em caso de ausência, ao funcionário que o esteja substituindo, a quem caberá dirimir as dúvidas porventura surgidas no curso da prestação dos serviços, bem como adotar as medidas que se fizerem necessárias para o seu bom e fiel cumprimento.
- 7.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades e não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE.



- 7.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo com o contrato ou proposta da CONTRATADA.

8. CLAUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

- 8.1. O presente contrato poderá ser alterado, no interesse do CONTRATANTE, por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, e com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I. Unilateralmente, pelo CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, no limite permitido.

II. Por acordo das partes:

- a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) Quando necessária a modificação do regime de execução do recebimento, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente comprovação do fornecimento de bens;
- d) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Além das sanções previstas no capítulo I, do Título IV da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes, também poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades pela inadimplência das obrigações contratuais, sendo-lhe assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. **Advertência:**

9.2.1. Advertência: Para os casos de infração de menor potencial, assim entendida quando houver qualquer falha de pequeno vulto, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.2.2. Em caso de reiteradas faltas de menor potencial, o CONTRATANTE poderá aplicar sanção de advertência cumulada com multa de 5% sobre o valor do Termo de Contrato.

9.3. **Multa de 30% (trinta por cento) pela recusa em Assinar o Contrato**, dentro do prazo estabelecido ou fazê-lo com atraso, sem a devida justificativa aceita pelo CPB, a qual incidirá sobre o valor do ajuste;

9.3.1. Incidirá na mesma penalidade a não apresentação dos documentos necessários a celebração do ajuste.

9.3.2. Advertência, para os casos de infração de menor potencial e desde que não haja prejuízo para o CONTRATANTE.

9.3.3. Será aplicada multa moratória de **1% (um por cento) ao dia**, incidente sobre o valor total do Contrato, a partir do primeiro dia de atraso, **limitada até o terceiro dia de atraso**, na retirada dos materiais, caracterizando descumprimento do prazo para início da prestação dos serviços.

9.3.4. A partir do **4º (quarto) dia de atraso**, ficará caracterizada a **inexecução total do Contrato**, sujeitando a CONTRATADA à aplicação de multa de **30% (trinta por cento)** sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis, **facultando-se à CONTRATANTE a rescisão unilateral do Contrato**, nos termos da legislação vigente.

9.4. Será aplicada multa moratória de **10% (dez por cento)**, incidente sobre o valor da rota correspondente, na hipótese de **inexecução parcial do objeto**, caracterizada pela não entrega dos materiais no núcleo indicado, configurando descumprimento das obrigações contratuais.

9.5. Será aplicada multa moratória de **30% (trinta por cento)**, incidente sobre o valor total do Contrato pela inexecução total do Contrato..

9.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Termo de Contrato, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais penalidades.

9.6.1. Deixar de manter as condições exigidas para sua habilitação no certame;



- 9.7. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará ao Contratante o direito de rescindir unilateralmente o presente Termo, sem prejuízo das outras penalidades previstas.
- 9.8. A aplicação de penalidade de suspensão do direito de contratar com o CPB ficará a critério da CONTRATANTE, a depender da gravidade da falta, podendo ser aplicada pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.
- 9.9. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe §7º, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.10. O valor da multa aplicada poderá ser compensado com crédito em favor da Contratante.
- 9.10.1. Sendo a multa de valor superior aos pagamentos eventualmente devidos pelo CPB, a Contratada responderá pela sua diferença, devendo realizar o pagamento em favor do CPB no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação de aplicação de penalidade, sob pena de ser cobrada judicialmente.
- 9.11. Na contagem de prazos referida nesta cláusula, consideram-se dias corridos e independentes de funcionamento ou expediente do CPB.
- 9.12. Na hipótese de aplicação de penalidades, será garantido à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 9.13. Em caso de inadimplemento da multa imposta, o valor será reajustado pelo índice IPCA e sofrerá incidência de juros de mora de 1% ao mês, devendo ser quitado em até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação de aplicação da penalidade, sob pena de cobrança judicial.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:
- I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
 - II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;





- IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

10.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito do CPB, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do CPB;
- III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA

- 11.1. Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, por si, seus prepostos e/ou empregados, nem a CONTRATANTE será fiadora das obrigações e encargos trabalhistas e sociais da CONTRATADA, a qual é exclusivamente responsável por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal.
- 11.2. Se a CONTRATADA, a qualquer tempo, deixar de cumprir as suas responsabilidades trabalhistas e/ou previdenciárias em relação a seus prepostos e/ou empregados envolvidos na execução do objeto da presente contratação e, por consequência, a CONTRATANTE vier a sofrer quaisquer danos, prejuízos ou perdas, a CONTRATADA, neste ato, assume a responsabilidade integral pelo ressarcimento de tais despesas, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.
- 11.3. A CONTRATADA assume, perante a CONTRATANTE, a obrigação de, imediatamente, excluí-la do polo passivo de todo e qualquer processo eventualmente ajuizado em razão da presente contratação em face da CONTRATANTE por qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA, ou por qualquer órgão governamental, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus ou responsabilidades em relação a tal processo, considerando-se a inexistência de qualquer vínculo societário e trabalhista com ela. Em sendo mantida a presença da CONTRATANTE nos processos retro mencionados,





seja na esfera judicial ou administrativa, a CONTRATADA obriga-se, desde logo, a ressarcir a CONTRATANTE de todos os valores por ela despendidos e de adiantar os pagamentos a serem efetuados por ela em razão de eventuais condenações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação nesse sentido.

- 11.4. A CONTRATADA obriga-se a fazer com que seus empregados e/ou prepostos sigam as especificações e orientações técnicas inerentes aos serviços ora contratados, observando-se que eles não estão hierarquicamente subordinados à CONTRATANTE, e que eles não estão submetidos a qualquer tipo de controle por parte da CONTRATANTE.

12. DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

- 12.1. As partes declaram estar cientes das regras e princípios relacionados com a proteção de dados pessoais previstos na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”) - e nas demais determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores sobre a matéria, e concordam com a sua observância para realização de qualquer atividade de tratamento de dados pessoais, necessárias para a execução do objeto deste CONTRATO.
- 12.2. Os dados pessoais coletados incluem, mas não se limitam, as informações de qualificação dos representantes legais, nome e documento das testemunhas e nomes e contato de colaboradores e de prestadores de serviço. A finalidade da sua coleta é para a execução do objeto deste CONTRATO, conforme disposto no Art. 7º, inciso V, da LGPD.
- 12.3. Os dados pessoais de colaboradores e prestadores de serviço, que porventura forem coletados na execução deste CONTRATO, também poderão ser necessários para atender os interesses legítimos da CONTRATANTE, nos termos do art. 7º, inciso IX, da LGPD.
- 12.4. As partes se obrigam a proteger os dados pessoais a que venham a ter acesso em virtude ou em consequência da execução deste CONTRATO, por meio da adoção de medidas técnicas, físicas e organizacionais de segurança da informação, bem como se obrigam ao dever de confidencialidade, integridade e sigilo, devendo assegurar que os seus colaboradores, consultores e prestadores de serviços que, no exercício das suas funções tenham acesso ou conhecimento das informações e dados pessoais tratados, estejam, igualmente e por contrato, obrigados ao sigilo profissional. O descumprimento da presente cláusula ensejará a imediata rescisão deste CONTRATO, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil ou criminal.

13. DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.



- 13.2. A CONTRATADA, ciente de que a assinatura deste termo indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- 13.3. Aplicam-se a este contrato todas as disposições do instrumento convocatório, mediante edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/CPB/2026**, que é parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.
- 13.4. Fica a contratada ciente de que a simples assinatura deste implica aceitação de todas as suas cláusulas e condições.
- 13.5. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação aplicável aos contratos administrativos.
- 13.6. Compromisso de Compliance, Antissuborno e Anticorrupção: As partes declaram conhecer as normas de responsabilização, combate e prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, em especial os dispositivos do Código Penal Brasileiro, da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e do Decreto 11.129/2022, bem como do Código de Conduta Ética e das Políticas de Integridade do CPB, e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus funcionários e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados. Adicionalmente, as PARTES desde já se obrigam a não dar, oferecer ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, colaboradores e quaisquer terceiros relacionados ajam da mesma forma.
- 13.7. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do presente, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/CPB/2026**.
- 13.8. Os signatários deste CONTRATO declaram, sob as penas da Lei, que são representantes legais das Partes aqui estabelecidas, devidamente constituídos dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais ou com procuração contendo plenos poderes para assumir as obrigações ora contraídas.





- 13.9. As partes aceitam integralmente que as assinaturas do CONTRATO possam ser realizadas através de assinatura eletrônica, sendo o presente CONTRATO irrevogavelmente considerado por todos que o assinam, com prova documental e título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos.
- 13.10. O contratado se compromete a NÃO utilizar, em todas as contratações, qualquer forma de trabalho análogo à escravidão, exploração de trabalho infantil, forçado ou degradante, ou ainda contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. Pedimos atenção aos fiscais para acompanhamento das medidas pertinentes à execução da contratação,

14. DA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- 14.1. Fica eleito o Foro do Município de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.
- 14.2. E, assim, por estarem justas e acordadas as partes firmam o presente instrumento, com a ciência das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

São Paulo, XX de XXXXXX de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

